



MÉDIA DE MORTES É O DOBRO DO PICO DE DEZEMBRO

Número de internados em UTI cresce 36% em dez dias no PR

O avanço da pandemia segue, apesar das medidas restritivas, no Paraná, que registra o maior número de internados em leitos exclusivos para covid-19, com quase 5 mil pacientes, dos quais 1.974 estavam em UTIs. Mesmo assim, mais de mil pessoas aguardam leitos. A média móvel de mortes chegou a 89/dia, 46% a mais que há duas semanas e exatamente o dobro do registrado no pico de dezembro. **| Geral 2**

LEIA MAIS

Lockdown fecha quase tudo neste fim de semana

DIVULGAÇÃO



Páscoa menos doce

A pandemia tem tirado o brilho da comemoração da Páscoa pelo segundo ano seguido. A celebração será daqui a três semanas, dia 4 de abril, mas as vendas dos tradicionais ovos de chocolate estão paradas. Ao contrário de outros anos, o consumidor tem esperado para fazer a cesta, e as previsões não são otimistas. **| Geral 7**

EM UM ANO
Governo aplicou R\$ 1,3 bilhão na guerra contra a covid **| Geral 3**

ANVISA
Vacina da Oxford/Fiocruz obtém registro definitivo **| Geral 8**

COMPORTAMENTO
Metade dos jovens sente pressão para se relacionar **| Variedades 10**

Paranaense



No conturbado calendário do Paranaense, o FC Cascavel recebe o Paraná, neste domingo, no estádio de Toledo, e pode assumir a liderança da competição. **| Esportes 14**

Você ama.
A gente protege.

vip
DINÂMICA
CORRETORA DE SEGUROS

ESCRITÓRIO 1 . 45 3225-0406
Rua Salgado Filho, 1956 - Centro
ESCRITÓRIO 2 . 45 3037-1037
Rua Lins 180 - Sl 102 . Bairro São Cristovão
ESCRITÓRIO 3 . 45 3306-8081
Av Rocha Pombo 1504 . Bairro Nova York
CASCAVEL . PARANÁ

www.vipdinamica.com.br

Internamentos em UTI Covid-19 crescem 36% em março no Paraná

Curitiba - A escalada da pandemia do novo coronavírus no Paraná não deu trégua ainda, apesar das medidas restritivas adotada no início do mês. Na comparação

A sexta-feira dia 12 de março fecha com o maior número de pacientes internados desde o início da pandemia (por coincidência), em 12 de março de 2020. Nessa sexta, havia 4.976 pessoas nos leitos exclusivos para tratar covid-19. Para se ter ideia, no dia 2 de março, eram 3.650, ou seja, aumento de 36% em dez dias.

Situação que se repete nas UTIs. Nessa sexta, havia 1.974 pacientes internados em UTIs Covid, contra 1.452 no início do mês. Apesar da quantidade recorde, o Estado mantinha mais de mil pessoas aguardando leitos, metade para UTI.

Nessa sexta, a Secretaria de Estado da Saúde divulgou 5.639 novos casos de covid-19 e 175 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus.

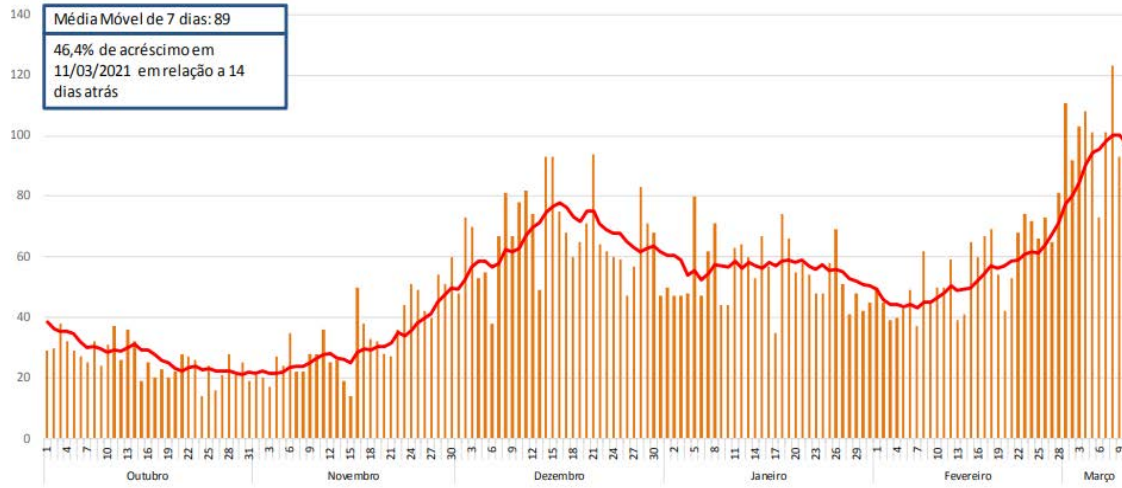
Os dados acumulados do monitoramento da covid-19 mostram que o Paraná soma 746.594 casos confirmados e 13.228 mortos em decorrência da doença.

Os casos confirmados são de março (5.081), fevereiro (429) e janeiro (42) de 2021 e dos seguintes meses de 2020: maio (1), julho (4), agosto (4), setembro (4), outubro (3), novembro (28) e dezembro (43).

Já das 175 mortes informadas, duas ocorreram em dezembro, e



MÉDIA MÓVEL DE ÓBITOS POR DATA DO ÓBITO - PARANÁ



Fonte: Dados de casos confirmados de residentes no Paraná consultados da planilha de monitoramento diário de casos do CVIE/DAV/SESA no dia 12/03/2021, às 12h. Dados preliminares, sujeitos a alterações.

as demais de 24 de janeiro a 12 de março. São 72 mulheres e 103 homens, com idades que variam de 23 a 90 anos.

O Paraná alcança o pior cenário de mortes desde o início da pandemia. A média móvel, de sete dias, alcançou 89 mortes, 46,4% a mais que a média de 14 dias atrás, e o dobro do registrado no pior momento até então, na metade de dezembro, quando chegou a 44 mortes por dia.

MP e Defensorias vão à Justiça por medidas mais restritivas

Curitiba - As Promotorias de Justiça responsáveis pela área de Proteção à Saúde Pública nas quatro Macrorregionais do Paraná (Leste, Norte, Oeste e Noroeste) ajuizaram nessa sexta-feira (12) ação civil pública, com pedido de antecipação de tutela, para que o Estado do Paraná edite em até 24 horas ato normativo com idênticas restrições àquelas constantes no Decreto Estadual 6.983/21, que fixava medidas mais rígidas para evitar a propagação da covid-19 e que vigorou até o dia 10 março. A ação também é assinada pela Defensoria Pública do Paraná e pela Defensoria Pública da União.

Conforme a ação, a normativa deve fixar que as restrições

Governo suspende retorno das aulas presenciais

O governo do Paraná informou que o retorno às aulas no modelo híbrido, com parte dos alunos presencialmente nas escolas, não vai ocorrer nesta segunda-feira (15), como chegou a ser anunciado ao longo da semana. O retorno será decidido na semana que vem após avaliações diárias da situação dos hospitais e dos

casos de covid-19.

A decisão levou em consideração o cenário da pandemia.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte já se reuniu com os chefes de Núcleos Regionais e explicou o posicionamento. A comunicação formal foi feita nessa sexta a professores, profissionais da rede e pais dos alunos.

As aulas vão continuar de forma remota, com os encontros virtuais realizados pelos professores no horário combinado no calendário da unidade educacional, sem prejuízo da formação educacional de milhares de jovens e adolescentes.

Apesar da decisão estadual, as aulas nas escolas privadas continuam liberadas.

falecimentos

Ademir Gallo (67)
Teresinha da Veiga (84)
Maria de Lourdes Ferreira da Silva (67)
João Adelino Ferronato (86)
Maria de Lourdes Correa (80)
Mauro Aparecido dos Santos (66)
Mario Joaquim Pacheco da Silva (63)
Luiz Berles da Assis (57)
Jucira Batista de Oliveira (41)
Doris Consolata dos Santos De Souza (49)
Aparecido Carlos Bianconi (69)
Loir Cordeiro da Silva (70)
Alessandro Alves Moreira (39)
Gentil Lizzi (61)
Ana Manoela Peres Santana (86)
João Celestino dos Santos (76)
Iolanda Araujo Bernardino (30)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

perdurem até que “sobrevenha a confirmação epidemiológica de que o número de casos diagnosticados de covid-19 encontra-se em rota de declínio” e de que a taxa de ocupação de leitos de UTIs está abaixo de 80% em todo o território do Estado.

Entre outras medidas, o Decreto 6.983/21 previa a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado (incluindo as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e particulares) e a ampliação na restrição de circulação das pessoas (entre as 20h e as 5h).

NO LIMITE

Na ação, os promotores de Justiça destacam que o

Sistema de Saúde do Paraná, no que se refere ao atendimento das pessoas infectadas pelo coronavírus, está próximo de atingir o limite. “Há semanas assistimos à piora considerável no cenário epidemiológico da covid-19 no Paraná. Segundo dados divulgados em 11 de março de 2021, os números são assustadores e vertiginosamente crescentes, tanto em relação ao montante de casos diagnosticados (745.988), assim como no tocante ao indicador de óbitos (13.159)”, ressaltam.

São citados também os prejuízos decorrentes da circulação no Estado de uma nova variante do vírus, que apresenta maior potencial de transmissibilidade da doença,

além de ser mais agressiva e letal, e que atualmente já atinge 70% dos pacientes.

Ainda é apontado que o curto período durante o qual vigorou o decreto estadual que estabelecia medidas mais restritivas não foi capaz de produzir efeitos para conter a pandemia no Estado, havendo inclusive fila de pessoas esperando por leitos para internação (enfermaria e UTI) no Paraná. Os promotores lembram ainda que foram encaminhados ofícios ao Estado e à Secretaria Estadual da Saúde requerendo a manutenção dos efeitos do decreto, diante do quadro alarmante da covid-19 em todo o Estado. Porém, mas não houve sequer resposta, o que levou ao ajuizamento da ação.

NÚMERO DE INTERNADOS EM LEITOS EXCLUSIVOS PARA COVID-19

Data	UTI	Total
2/3	1.452	3.650
3/3	1.557	4.012
4/3	1.619	4.092
5/3	1.644	4.243
8/3	1.706	4.446
9/3	1.794	4.634
10/3	1.796	4.681
11/3	1.867	4.871
12/3	1.974	4.976

Vacina para de novo

O Paraná aplicou até o meio-dia dessa sexta 613.088 doses, sendo 458.954 da primeira dose e 154.134 da segunda dose contra a covid-19. Portanto, 458.954 paranaenses já foram vacinados. Ao todo, o Estado recebeu 1.001.600 doses do governo federal até o momento.

Nessa sexta, Cascavel e Foz de Iguaçu interromperam a vacinação devido à falta de vacinas. A previsão é de que o Estado receba novo lote nesta próxima semana, e faça nova distribuição.

expediente
DESDE 15 DE MAIO DE 1976

O Paraná

Direção-Geral
Clarice Roman

Editora-chefe
Carla Hachmann
editoria@oparana.com.br
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36 Matriz
Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0002-17 Filial

Redação, administração, publicidade e oficinas
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel -PR
CEP 85.801.011 - Caixa Postal 761
Telefone Central (45) 3321-1000

Emails

redacao@oparana.com.br
comercial@oparana.com.br
assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTES NACIONAIS

Curitiba / São Paulo / Merconet
(41) 3079-4666
Brasília, Florianópolis / Central
(61) 3323-4701 / (48) 3216-0600
Porto Alegre/Expansão Brasil
(51) 3340-1408

Governo aplicou R\$ 1,3 bi na guerra contra a covid

Curitiba - Os 365 dias desde o início da circulação do coronavírus no Paraná foram marcados por constantes revisões no plano orçamentário do Estado. Com foco no combate e na prevenção à pandemia, as despesas empenhadas pelo governo do Paraná somaram R\$ 1,3 bilhão no período - a confirmação do primeiro infectado pela doença ocorreu em 12 de março do ano passado.

O valor está registrado no Painel de Monitoramento criado pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado, órgão vinculado à Secretaria Estadual da Fazenda, em abril de 2020, assim que começaram a ser destinadas verbas específicas para a finalidade.

As receitas extraordinárias que entraram na caixa estadual exclusivas para o combate à covid-19 (como as transferências da União e de outros poderes do Estado) somam R\$ 992,5 milhões. O restante, cerca de R\$ 313 milhões, veio de outras fontes de recursos do próprio caixa do Estado.

“O orçamento foi se adequando para poder tratar a pandemia como prioridade número 1. No ano passado, logo no início da crise, já colocamos em funcionamento um pacote econômico para amenizar as dificuldades dos paranaenses”, afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

“E, paralelamente, inauguramos três hospitais [em Guarapuava, Telêmaco Borba e Ivaiporã], criamos mais de 1.400 leitos de UTI e equipamos pontos de atendimento à saúde para proteger a vida da nossa população”, acrescentou.

Segundo o relatório da Fazenda, a maior parte dos recursos se refere a investimentos feitos pela Secretaria de



JOSÉ FERNANDO OGURA/AEN

Investimentos incluem aquisição extra de EPIS a todos os departamentos

Estado da Saúde. Entre aportes do próprio Fundo Estadual de Saúde, repasses da União e de outros poderes, a pasta destinou R\$ 837,2 milhões para o enfrentamento à covid-19. Valor usado especialmente no reforço e ampliação da rede pública de atendimento hospitalar.

“Em nome da transparência, concentramos tudo em um único relatório e disponibilizamos no Portal do Coronavírus no Paraná, de forma que os dados sejam acessíveis para toda a população”, explicou o secretário de Estado da Fazenda René Garcia Junior.

LEITOS

De acordo com a Regulação de Leitos Estadual, o Paraná conta atualmente com 1.570 leitos de UTI e 2.374 enfermarias para uso adulto. São outras 22 UTIs e 34 enfermarias pediátricas.

Abertura que se deu conforme a demanda. Com a explosão de casos que marcou os dois primeiros meses de 2021, o governo do Estado chegou a ativar 779 leitos exclusivos covid-19

em apenas duas semanas, de 22 de fevereiro a 8 de março. Foram integradas ao sistema 259 UTIs e 520 enfermarias no período. A média em alguns momentos chegou a ser de 70 leitos novos por dia, o equivalente a um hospital de campanha. “Esse é o maior número de leitos ofertados em todo o Estado desde o início da pandemia. O atendimento está sendo realizado dentro do que a estrutura permite”, ressaltou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A Saúde confirmou, ainda, o repasse de R\$ 153 milhões para os 399 municípios do Paraná na modalidade fundo a fundo. Foram outros 13,6 milhões apenas em equipamentos e materiais permanentes. O total geral em custeio, por sua vez, alcançou R\$ 460 milhões em recursos próprios até o fim do ano passado.

“Nessas duas semanas, de acordo com número de leitos abertos, é como se o Estado tivesse aberto um novo hospital de grande porte para atendimento aos paranaenses”, disse Ratinho Junior.

Envolvimento de outras secretarias

A contabilização da execução das ações na guerra contra a covid-19 no Estado abrangeu também outras pastas. A Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, por exemplo, foi responsável pela execução de R\$ 113 milhões para distribuir os créditos do Cartão Comida Boa, que permitiu a famílias carentes compras de R\$ 50 em supermercados conveniados pelo Estado durante três meses do ano passado (R\$ 150, no total).

Houve ainda investimentos em educação, seja na reforma de escolas ou na distribuição de merendas para a família dos estudantes da rede pública estadual.

Já as sete universidades estaduais investiram na aquisição de materiais e equipamentos para os hospitais universitários. Também estão contabilizados os gastos de órgãos como Detran, Ceasa, Cohapar, entre outros, para a aquisição de EPIS para servidores e atendimento ao público, como álcool gel e máscaras, durante a pandemia.

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em parceria com a Fundação Araucária; com a Secretaria de Estado da Saúde; com as universidades estaduais e com a Itaipu Binacional, criou a maior iniciativa de extensão brasileira no combate à pandemia do novo coronavírus.

O programa contratou 1.167 bolsistas, entre profissionais e estudantes da área da saúde, para atuar em ações preventivas, de tratamento e de esclarecimentos sobre a doença. Ao todo, foram investidos R\$ 14,5 milhões na iniciativa, beneficiando muitos municípios do Paraná.

O governo do Estado lançou neste mês uma nova Chamada Pública para concessão de bolsas de extensão destinadas a profissionais da área da Saúde.

Para esse novo programa, será destinado, inicialmente, um aporte financeiro de R\$ 160 mil, oriundos do Fundo Paraná de Ciência e Tecnologia, gerido pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Os bolsistas vão contribuir para ampliar a capacidade de pesquisas de diagnóstico molecular do novo coronavírus, dando suporte nos processos de testagem de amostras de pacientes para confirmação dos casos de covid-19.

Informe da redação

editoria e colaboradores

Gruber assume IPMC; Stefanello, Gabinete

A partir desta segunda-feira (15), haverá mudanças no primeiro escalão da administração municipal de Cascavel.

Alcineu Gruber, que estava respondendo pela chefia de Gabinete e pela presidência do IPMC (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel), deixará de acumular as funções para se dedicar ao instituto. A chefia de Gabinete ficará por conta de Thiago Stefanello, que até a semana passada respondia pela Secretaria Municipal de Saúde. Stefanello também coordenará o Comitê de Crise, criado para discutir ações de combate à covid-19 em Cascavel. Além do IPMC, Gruber auxilia o prefeito Leonaldo Paranhos como interlocutor entre os prefeitos que compõem a Amop (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná).

Câmara

Após um surto e a desinfecção, o presidente da Câmara de Cascavel, Alécio Espínola, divulgou nessa sexta ato com as medidas adotadas para evitar a propagação da covid-19 nas dependências do Legislativo. O prédio permanece fechado, com acesso liberado apenas para a imprensa. As sessões de segunda e terça serão mantidas em formato híbrido, com uma parte dos vereadores no plenário e os demais de forma remota.

trajetória de Marlene por oito anos quando seu marido, o hoje deputado federal José Carlos, era prefeito de Toledo e a dedicação da sua família à vida pública. Além da luta contra o câncer, Marlene teve seu quadro agravado devido à covid-19, e não resistiu.

Internado

Por falar em Schiavinato, o deputado segue internado para tratar as complicações da covid-19. Já o também toledano e ex-deputado Dilceu Sperafico teve alta, após longo internamento para se curar da covid-19.

Luto oficial

O prefeito Leonaldo Paranhos decretou luto de três dias em Cascavel pela morte do arcebispo metropolitano Dom Mauro Aparecido dos Santos. “Recebemos com profunda tristeza o passamento de Dom Mauro. É uma perda irreparável para o nosso Município. Dom Mauro, por meio de sua fé, sempre cuidou da cidade, não apenas com orações, mas também contribuiu para o desenvolvimento social, por meio de parcerias firmadas entre a Igreja e o Município, principalmente no setor de Educação.” Dom Mauro faleceu na quinta e foi sepultado ontem.

Fachin x Lula

A procuradoria-geral da República entrou com recurso nessa sexta contra a decisão do ministro Edson Fachin, do STF, que anulou as condenações do ex-presidente Lula. Para o MPF, deve-se manter a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba para processar quatro ações penais contra o ex-presidente - triplex do Guarujá, sítio de Atibaia, sede do Instituto Lula e doações da Odebrecht ao mesmo instituto.

Unidos pela Vacina

A Faciap aderiu ao movimento nacional Unidos Pela Vacina, cujo objetivo é a defesa da imunização de toda a população até setembro de 2021. A mobilização surgiu por iniciativa do Grupo Mulheres do Brasil, liderado pela empresária Luiza Helena Trajano, para engajar a sociedade, em conjunto com empresários de todo o Brasil.

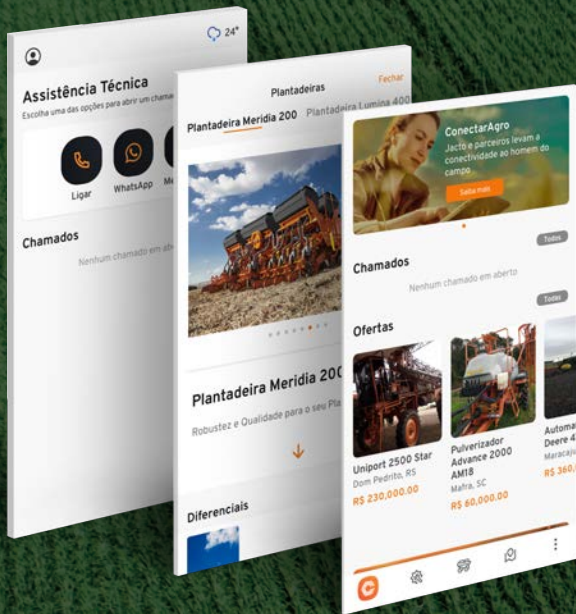
Luto II

O presidente da Câmara de Toledo, Leocides Bisognin, lamentou o falecimento da ex-primeira-dama e secretária de Assistência Social Marlene de Fátima da Silva Schiavinato, ocorrido na madrugada dessa sexta, pontuando a

Isolamento nas cidades

A FNP (Frente Nacional de Prefeitos) - aquela que está tentando comprar vacinas para os municípios - divulgou carta nessa sexta na qual recomenda aos prefeitos que, além de adotarem regras severas de restrição, avaliem a decretação de lockdown nas cidades. A entidade afirma que declarações do presidente Jair Bolsonaro “evidenciam a ineficaz coordenação nacional no enfrentamento à pandemia e ratificam a desconexão com a realidade, falta de compromisso com a Constituição Federal e com a vida”.

#NovosTemposNovasSoluções #JactoConnect



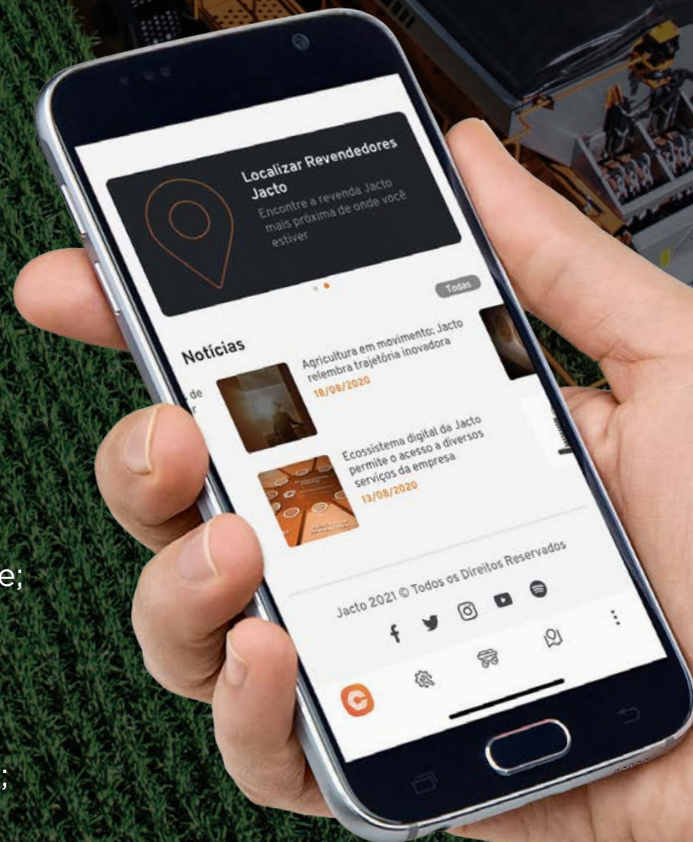
O **Jacto Connect** já está disponível para todos os celulares com **Android** e **iOS**. Baixe agora mesmo na Play Store ou na App Store.

**JACTOCONNECT**

Você com a **Jacto**, sem sair do campo.

O ecossistema digital da **Jacto** chegou e agora sua experiência na fazenda vai mudar para sempre.

- Fale diretamente com a **Jacto** em um toque;
- Confira anúncios de equipamentos usados e venda os seus;
- Acompanhe informações de telemetria;
- Faça treinamentos e baixe documentações;
- E muito, muito mais!



24dcb.com.br

jacto.com



**NOVOS
TEMPOS,
NOVAS
SOLUÇÕES.**



UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO

Você pronto para as oportunidades que virão

São mais de cem opções de cursos de pós-graduação ofertados pela Unipar

Para quem deseja se especializar a Universidade Paranaense é o lugar. Para 2021, estão abertas as inscrições para as turmas de pós-graduação *lato sensu*.

Em Cascavel, são disponibilizadas mais de 10 opções de cursos que contemplam todas as áreas do conhecimento. O corpo docente é formado por especialistas, mestres, doutores e pós-doutores.

CONFIRA AS OPÇÕES DISPONÍVEIS:

Criminologia, Direito Penal e Processual Penal

Direito e Processo Tributário

Estética Invasiva: Procedimentos não Cirúrgicos

Estruturas de Concreto e Fundações

Endodontia

Enfermagem nas Urgências e Emergências

MBA em Gestão de Cooperativas de Crédito

MBA em Gestão Estratégica de Negócios

Obras de Pavimentação em Rodovia

Práticas Integrativas e Complementares

Psicanálise Clínica (Freud e Lacan)

Psicologia Histórico Cultural

Terapias Comportamentais Contextuais de 3ª Geração

No site [pos.unipar.br] você realiza a sua inscrição e pode conferir mais informações sobre os cursos disponíveis.



Lockdown mais rígido fecha quase tudo neste fim de semana do Paraná

Cascavel - De acordo com o Decreto 7020, que entrou em vigor dia 10 de março em todo o Paraná, o Estado terá uma espécie de “lockdown” neste fim de semana, com o fechamento de todas as atividades não essenciais, como comércio, academias, shoppings, cinemas e casas noturnas. Eventos culturais, festas e feiras também não podem acontecer.

Atividades religiosas de qualquer natureza estão permitidas desde que respeitem até 15% da capacidade máxima do local.

Cada cidade adequou as regras à sua realidade, com interpretações próprias, mas a orientação geral é a mesma à população: fique em casa!

Em Cascavel, por exemplo, restaurantes, bares, food trucks, pizzarias e lanchonetes só poderão funcionar por meio de entrega nestes dias 13 e 14. Supermercados, farmácias e clínicas médicas não têm qualquer limitação de horário ao longo do fim de semana. O transporte coletivo está suspenso.

Para fazer valer o decreto, a prefeitura já alertou que a fiscalização será intensa. “Necessitamos cuidar de todos que nos cercam. Lutamos para que

não aconteça uma paralisação total do comércio. Mas, mesmo diante do medo, o agir é o mais poderoso dos comportamentos. A arma que temos neste momento é colaborar com os servidores da saúde para também ajudar a salvar vidas”, sugere a secretária de Desenvolvimento Econômico, Hivonete Picolli.

NA FRONTEIRA

Já a Prefeitura de Foz do Iguaçu decretou toque de recolher em todo o Município das 18h deste sábado até as 5h de segunda-feira, conforme Decreto Municipal nº 29.015. Para garantir uma fiscalização mais rígida durante o fim de semana, será montada uma Aifu (Ação Integrada de Fiscalização), entre órgãos da prefeitura, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Municipal e da Defesa Civil.

Estarão suspensas todas as atividades religiosas e comerciais, incluindo mercados e supermercados. O transporte coletivo irá operar exclusivamente para trabalhadores da área da saúde.

Estão fora da restrição de funcionamento o delivery de alimentos prontos para consumo e gás de cozinha, que poderão ser feitos das 10h às

20h, sendo proibida a retirada no balcão.

Também podem funcionar farmácias; urgência e emergência médica humana e animal; serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; serviços funerários; serviço de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais; provedores de acesso às redes de comunicações, telecomunicação e internet; imprensa; segurança pública e privada, incluídas vigilância; e coleta seletiva.

Os postos de combustíveis no perímetro urbano poderão atender até as 20h, com as lojas de conveniência fechadas; e os da BR-277 poderão abrir 24 horas.

Também entram nas exceções os atrativos turísticos,



Equipe recebe reforço para fiscalização durante fim de semana em Foz

que poderão receber somente turistas, e meios de hospedagem e transporte turístico - todos com apenas 30% da capacidade de público.

O transporte privado de passageiros poderá atender somente aqueles que justifiquem o deslocamento.

Para garantir o cumprimento das restrições, os servidores da prefeitura contarão com o apoio de mais duas equipes, compostas por cerca de 20 pessoas. O diretor de Fiscalização, Nilton Zambotto, afirma que os trabalhos serão feitos em todas as regiões da cidade.

Última semana do verão pode ter um pouco de chuva

Cascavel - O último fim de semana do verão promete um sol de rachar na região oeste do Paraná, com termômetros chegando a 34°C no domingo em Cascavel, 36°C em Guaíra e Foz do Iguaçu e 39°C em Palotina.

As temperaturas seguem altas no início da semana, podendo bater nos 40°C na

terça em Palotina e região, antecipando uma mudança, com previsão de chuva na quarta-feira para boa parte da região. Algo perto de 20 milímetros, mas localizadas. Mesmo que não venha no volume esperado, o aumento da umidade no ar vai ajudar a derrubar um pouco as mínimas, que podem chegar

a 13°C em Palotina e região.

Em Assis Chateaubriand, na quarta os termômetros não devem passar dos 26°C, com possibilidade de chover até 20 milímetros. O tempo segue instável até o fim de semana. No sábado, dia 20, tem início o outono em todo o Hemisfério Sul, que deve ser recebido com sol forte e tempo seco.



O efeito negativo da linguagem imprecisa

Tratamos na postagem anterior sobre a discussão de casal na qual se faz uso da linguagem agressiva com o objetivo, consciente ou inconsciente, de vingança e punição. Mostramos também o quanto isso degrada a dignidade e corrói a relação de casal. Na postagem desta semana vamos avançar um pouco mais nesse tema.

Para começar, vamos falar da situação em que a linguagem não é, necessariamente, agressiva ou ofensiva e, mesmo assim, produz efeitos corrosivos à relação. Trata-se da linguagem vaga ou obscura por meio da qual a pessoa pretende expressar seus desejos e expectativas em relação ao cônjuge. A pessoa vítima dessa linguagem fica sempre na defensiva, porque não identifica com clareza o que a outra pessoa quer. Por exemplo, um dos cônjuges diz ao outro no contexto de uma conversa: “Não seria tão ruim se a gente saísse de novo uma noite dessas?”. O outro cônjuge não fixou a informação porque não veio acompanhada com dados concretos: quando, onde, qual finalidade etc. Nesse momento, o parceiro que havia feito aquele “convite” aproveita para dizer: “Você também se recusou novamente a sair comigo à noite! Eu realmente não valho nada para

você!”. O cônjuge responde que não se lembra, o que é verdade, porque o convite vago não foi registrado. Pronto! Está instaurada uma discussão que costuma desandar para agressão e ofensa com acusações injustificadas. E estamos de volta ao nível das discussões que examinamos na postagem anterior.

A pessoa que não diz com exatidão o que espera do parceiro tem uma grande vantagem: pode criticar constantemente os esforços do outro como não correspondendo ao que quer e pede.

Uma pessoa que jamais diz com clareza o que espera do parceiro é impossível de ser contentada. Por esse motivo, essa pessoa sempre se coloca como vítima: para ela, o parceiro “nunca” realiza o que espera.

O que esse modo de comunicação produz no cônjuge que “nunca” faz o que o outro deseja? Alimenta nele um permanente sentimento de culpa. Por quê? Porque ele não consegue identificar o que, concretamente, o parceiro deseja dele, uma vez que este emprega uma linguagem vaga, imprecisa. Falta à conversa um foco preciso. O ponto que deu início à discussão serve unicamente de mote para reavivar todas as dores e as feridas passadas.

Em consequência disso, o cônjuge que ouve isso praticamente entra em pânico cada vez que o parceiro começa uma conversa. Ele já sabe que não conseguirá captar o que o cônjuge quer dele e, por isso, a conversa inevitavelmente desandará em briga. O efeito físico e psicológico dessa forma de relação é a exaustão. Algumas vezes a pessoa perde o rumo e deseja morrer.

Falamos até aqui da linguagem verbalizada. Há, no entanto, uma dimensão não verbalizada da linguagem cujo impacto sobre o parceiro não é, nem por isso, menor.

Além da linguagem gestual, existe a “conversa mental” pela qual julgamos e criticamos o outro dentro da mente. Algumas vezes, acontece ainda de a pessoa dizer palavras agradáveis, mas internamente pensar o contrário. Em tudo isso, o parceiro sente o verdadeiro: aquilo que a pessoa realmente está sentindo, ainda que pronuncie algo completamente oposto a isso.

Na linguagem agressiva com intenção de ofender, está em jogo o sentimento de raiva em relação ao parceiro. Essa raiva muitas vezes tem origens sistêmicas. Na próxima postagem trataremos disso.

Doce amargo: Páscoa não anima empresários nem consumidores

Os estoques foram reduzidos e a procura dos clientes é pequena; só os preços estão mais altos

Cascavel - A Páscoa sempre foi considerada uma das datas mais importantes do ano para o comércio. Neste ano, será celebrada dia 4 de abril. Mas, assim como tudo, a pandemia tem tirado o brilho da comemoração pelo segundo ano seguindo.

Apesar de alguns ovos estarem expostos nos mercados desde antes do Carnaval, nessa semana as tradicionais “parreiras” de ovos de chocolates começaram a tomar os corredores dos supermercados em Cascavel. Seguem esplendorosas, mas visivelmente em número menor que em anos anteriores.

Segundo o gerente da rede de Muffatão, Ilde Joffre, o motivo para não apostar em grandes estoques é o alto custo dos produtos repassados pelas fábricas e pelos revendedores. “Essa redução

nas compras vem acontecendo há mais de dois anos porque as vendas já estavam caindo. Com a pandemia, as indústrias diminuíram a produção por falta de mão de obra e isso encareceu o produto”, explica.

Os estabelecimentos preferem comprar por consignação, ou seja, os empresários só pagam a mercadoria que venderam, e devolvem o que sobrou. “Tivemos uma redução expressiva na hora de abastecer as nossas lojas, especialmente com relação aos produtos comprados das distribuidoras que não aceitam essa devolução”, comenta o empresário Pedro Muffato Júnior.

E se os empresários não estão otimistas com a Páscoa, o consumidor não parece muito mais animado. “A procura pelos chocolates ainda é pequena. Acredito que possa aumentar, mas não muito, nas duas semanas que antecedem a Páscoa, mas, por enquanto, as vendas estão bem devagar”, relata o gerente Ilde Joffre.

Já o gerente geral de outro estabelecimento no Centro se mostra mais pessimista e acredita que a procura dos clientes pelos chocolates não deve aumentar muito. A expectativa,

segundo ele, é pelo menos não ter prejuízo. “Antigamente até faltava produto, a procura era muito grande, mas, em 2020, só 70% do nosso estoque foi vendido. Levando em conta a pandemia, se atingirmos pelo menos esse percentual este ano e não tivermos prejuízos, já estaremos satisfeitos”, explica José Machado Reis.

OPÇÕES E PREÇOS

Mesmo em menor número nas gôndolas, as opções de ovos de chocolates para o consumidor vão desde os preferidos das crianças, recheados com brinquedos, até os chocolates finos tradicionais, de marcas mais conhecidas, tradicionais, até as mais populares.

O doce mesmo fica só no sabor do produto porque o valor está bem mais amargo.

A variedade não convenceu a psicóloga Mariana Aparecida Lima. “Dá vontade de comprar, a data é bem simbólica para as crianças,



SILMARA SANTOS

Consumidores têm três semanas para escolher e decidir comprar

mas, quando você confere o preço, desiste. Tenho filhos, sobrinhos, parentes, funcionárias e, com esse valor, fica impossível comprar ovos para todos. Vou ter que encontrar outra opção mais em conta, como barras ou cestinhas, pelo menos assim ninguém

fica sem”, revela.

Nesta Páscoa, o consumidor deve pagar até 30% mais caro pelos ovos de chocolate. Os preços variam de R\$ 30 a R\$ 95, mas algumas opções trufadas ou com chocolates importados podem passar de R\$ 120.

● Reportagem Patrícia Cabral

Supermercados tentam apostar em outros produtos

A esperança então é a comercialização de outros produtos referentes a data. Além dos ovos, bombons e barras de chocolate o gerente comercial geral do Grupo Muffato Adilson Corrêa afirma que neste período aumenta também a procura de outros produtos como bacalhau e azeite de oliva. “Estimamos um crescimento de 10% na venda deste tipo de produto. Outro fator que pode ser relevante, é que as pessoas estão mais em casa, diante do cenário da pandemia”, comentou Adilson Corrêa.



Desculpas

Não há simplesmente nenhuma desculpa para dar desculpas no trabalho - ou em qualquer outro lugar que importa.

Quando você está atrasado para uma consulta e você se ouve dizendo: “Sinto muito que estou atrasado, mas o trânsito foi o responsável”, pare com a palavra “desculpe”. Culpar o trânsito não desculpa o fato de que você manteve as pessoas esperando. Você deveria ter saído mais cedo. Você certamente não terá que pedir desculpas por: “Sinto muito que cheguei cedo, pois eu saí antes e o trânsito estava tranquilo.”

Se o mundo funcionasse assim, não haveria desculpas.

Eu gosto de dividir desculpas em duas categorias: para atenuar e sutilezas.

A desculpa “o cão comeu a minha lição de casa” sem graça parece algo assim: “Sinto muito por ter perdido a nossa data de almoço. Meu assistente fez isso, marcando o dia errado no meu calendário.”

Tradução: “Você vê, não é que eu esqueci a data do almoço; não é que eu não o considere tão importante

que o almoço com você é o ponto alto, não negociável de meu dia; é que meu assistente é inepto. Culpe meu assistente, não eu.”

O problema com esse tipo de desculpa é que raramente conseguimos fugir com ela - e dificilmente é uma estratégia de liderança eficaz.

Depois de analisar vários resumos de feedback de 360 graus, tenho uma ideia do que as qualidades que os relatórios diretos respeitam e não respeitam em seus líderes.

Nunca vi comentários que dissessem: “Eu acho que você é um grande líder porque adoro a qualidade de suas desculpas”, ou “Eu pensei que você estava com problemas, mas você realmente mudou de ideia depois de usar essa desculpa”.

As desculpas mais sutis aparecem quando atribuímos nossas falhas a alguma característica comportamental que aparentemente está alojada em nossos cérebros. Você certamente ouviu estas desculpas e talvez tenha usado algumas: “Estou impaciente”, “Sempre deixo as coisas pra fazer no último minuto.”

Habitualmente, essas declarações positivas são

seguidas de dizer: “Sinto muito, mas é assim que eu sou”.

É incrível como muitas vezes eu ouço pessoas brilhantes, bem-sucedidas, fazerem comentários intencionalmente autodepreciativos sobre si mesmas.

Nossos estereótipos pessoais frequentemente provêm de histórias ou noções preconcebidas sobre nós mesmos que foram preservadas e repetidas por anos, às vezes remontando até a infância. Essas histórias podem ter pouca ou nenhuma base de fato. Mas elas se imprimem em nossas mentes e estabelecem baixas expectativas que se tornam profecias autorrealizáveis.

A próxima vez que você se ouvir dizendo: “Eu não sou bom em ...” pergunte a si mesmo: “Por que não?”

Isso não se refere apenas às nossas aptidões em matemática ou mecânica. Também se aplica ao nosso comportamento. Desculpamos o nosso atraso porque temos vindo a correr atrás de todas as coisas das nossas vidas, e nossa família, amigos e colegas nos deixam fugir com ele. Nós não nascemos assim, e nós não temos que ser assim.

Se pudermos parar de nos desculpar, podemos melhorar em quase tudo o que escolhermos.

Ministério da Saúde assina contrato de 10 milhões de doses da Sputnik V

Brasília - O Ministério da Saúde assinou nessa sexta-feira (12) contrato para compra de 10 milhões de doses da Sputnik V, vacina contra a covid-19 desenvolvida pelo Instituto Gamaleya, da Rússia, e distribuída no Brasil pela União Química.

Segundo o ministério, a ideia é receber 400 mil doses até o fim de abril, 2 milhões no fim de maio

e 7,6 milhões em junho. A pasta afirma que só fará o pagamento pelas doses após a vacina receber autorização emergencial de uso ou registro da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

A autorização para a compra da vacina já havia sido publicada em 20 de fevereiro e houve empenho de R\$ 693,6 milhões. Cada dose custou cerca de US\$ 12.

Mais cedo, a Anvisa havia informado que ainda aguarda dados de segurança e eficácia da vacina, além do pedido da União Química para começar a análise de uso da Sputnik V. A eficácia do imunizante é de 91,6%, segundo dados publicados na revista científica "The Lancet".

Há forte lobby político por essas vacinas. Na linha de frente da

negociação com o governo, a União Química tem o ex-deputado Rogério Rosso (PSD-DF) e o ex-diretor da Anvisa Fernando Mendes. O dono da empresa, Fernando Marques, também tem bom trânsito com o poder público. Ele foi candidato no Distrito Federal ao Senado em 2018 pelo Solidariedade, partido de Paulinho da Força, e também costuma financiar campanhas eleitorais.

Governadores do Consórcio do Nordeste também negociam a compra do imunizante. Segundo o governador do Piauí, Wellington Dias (PT), Pazuello se comprometeu a fazer a compra de mais 39 milhões de doses da Sputnik V, o que acabaria com a necessidade de compra pelo consórcio. O Ministério da Saúde não confirma essa nova aquisição.

Anvisa dá registro definitivo à vacina de Oxford produzida pela Fiocruz

Rio de Janeiro - A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) concedeu nessa sexta-feira o registro para a vacina contra a covid-19 da farmacêutica AstraZeneca desenvolvida em parceria com a Universidade de Oxford. O imunizante, que é produzido no Brasil pela Fiocruz, foi a principal aposta do governo brasileiro para a imunização da população. Essa é uma das vacinas que estão sendo aplicada na população. A outra é a Coronavac, da chinesa Sinovac.

A vacina da AstraZeneca já tinha autorização para uso emergencial no Brasil, mas fabricada pelo Instituto Serum, da Índia. A Fiocruz espera entregar cerca de 222 milhões de doses neste ano, sendo 112 milhões até julho. Em nota, a fundação afirmou que com o registro, poderá entregar as primeiras doses na semana que vem: "A Fiocruz passa a ser a detentora do primeiro registro de uma vacina covid-19 produzida no País e incorpora ao seu portfólio de produção a décima primeira

vacina a ser fornecida para o Programa Nacional de Imunizações (PNI). Com o registro, a expectativa é de que a Anvisa autorize a liberação dos primeiros lotes até este domingo (14/3) para que, na próxima semana, a Fiocruz já possa entregar ao PNI o primeiro milhão de vacinas Covid-19 produzidas pela instituição."

Neste mês, serão distribuídos 3,8 milhões de doses após um problema técnico, em vez dos 15 milhões prometidos anteriormente.

A vacina alvo do registro definitivo é aquela produzida pela Fiocruz com Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA), matéria-prima para confecção do imunizante, vindo do exterior. Caso a Fiocruz deseje registro para a produção 100% nacional, deverá encaminhar à Anvisa informações sobre o processo de fabricação do IFA no Brasil e a agência avaliará os dados para a alteração do registro e inclusão do imunizante produzido nesses termos.

OMS pede "medidas sérias" com agravamento da pandemia no Brasil

Bruxelas - A OMS (Organização Mundial de Saúde) demonstrou preocupação com a situação da pandemia no Brasil. O comando da entidade pediu medidas "sérias" e "clareza" de autoridades e todos os envolvidos para enfrentar a covid-19. "O que acontece no Brasil importa, e importa globalmente", disse o diretor executivo da entidade, Michael Ryan.

A OMS afirmou que, caso o

quadro na emergência de saúde continue a piorar no País, isso terá impacto em outras nações da região. "Certamente gostaríamos de ver o Brasil indo em direção diferente, mas será necessário um grande esforço para isso", disse Ryan. Segundo ele, muitos países nas Américas se movem agora "em direção positiva" na pandemia, mas "não o Brasil".

Já o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, ressaltou os

números que batem recordes diários no País: "A situação no Brasil nos deixa bastante preocupados, não apenas com a alta nos casos, mas também das mortes".

O Brasil registrou 2.216 novas mortes pelo novo coronavírus e 85.663 casos da doença nessa sexta. É o terceiro dia consecutivo que o País tem mais de 2 mil mortos em 24 horas. Com os números, o total de mortos chegou a 275.105 e o de casos, a 11.363.380.

Estatísticas

Local	Total de casos ↓	Novos casos (1 dia*)	Novos casos (últimos 60 dias)	Casos a cada um milhão de pessoas	Mortes
Global	118.742.439	Não há dados		15.271	2.632.364
Estados Unidos	29.309.724	62.689		88.937	530.351
Índia	11.308.846	23.285		8.312	158.306
Brasil	11.277.717	75.412		53.364	272.889
Rússia	4.311.893	9.167		29.384	89.224
Reino Unido	4.241.677	6.753		63.846	125.168
França	3.963.156	27.166		59.085	89.328
Espanha	3.178.356	6.255		67.480	72.085
Itália	3.149.017	25.649		52.272	101.184

*É o número de novos casos confirmados do dia mais recente de dados completos, nos últimos três dias

Dados atualizados até 11 de março de 2021

Anvisa aprova 1º medicamento contra covid

A Anvisa anunciou, nessa sexta, a aprovação do primeiro medicamento com indicação em bula para tratamento de pacientes infectados pela covid-19, o antiviral remdesivir (Remdesivir, nome original).

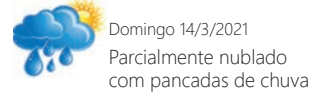
A mesma medicação, da biofarmacêutica americana Gilead Sciences, também foi aprovada no ano passado para uso como medicamento oficial para o tratamento da covid-19 pela FDA (Food and Drug Administration), órgão norte-americano equivalente à Anvisa.

Segundo a biofarmacêutica Gilead Sciences, o medicamento é usado em pacientes hospitalizados com covid-19, tornando-o o primeiro e único remédio aprovado para a doença no País. "O medicamento traz benefícios significativos como a redução de morte pela covid-19, diminuição da necessidade de ventilação mecânica e do tempo de internação entre cinco e sete dias", diz texto da empresa.

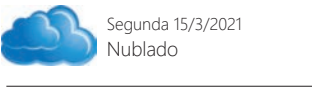
PREVISÃO DO TEMPO



Sábado 13/3/2021
Sol



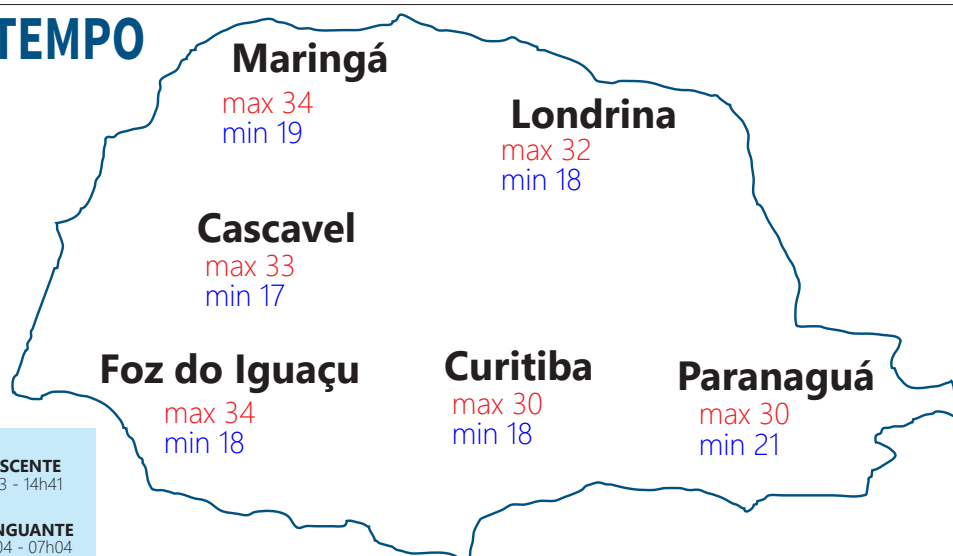
Domingo 14/3/2021
Parcialmente nublado com pancadas de chuva



Segunda 15/3/2021
Nublado

FASES DA LUA

- NOVA 13/03 - 07h23
- CRESCENTE 21/03 - 14h41
- CHEIA 28/3 - 15h50
- MINGUANTE 04/04 - 07h04



Loterias

Megasena concurso: 2351 19 22 35 41 47 49	Lotofácil concurso: 2179 03 06 07 08 09 10 13 14 15 16 18 19 20 21 25
Quina concurso: 5513 02 06 09 45 64	Dupla sena concurso: 2206 1º sorteio: 05 09 13 29 34 35 2º sorteio: 06 10 31 41 45 47
Federal concurso: 5545 1º prêmio: 98.441 2º prêmio: 31.203 3º prêmio: 70.806 4º prêmio: 95.056 5º prêmio: 82.510	Lotomania concurso: 2160 01 09 15 24 25 31 34 35 37 40 41 42 48 56 62 64 65 69 74 79
Dia de Sorte concurso: 429 08 15 17 19 23 27 31 MÊS DA SORTE: SETEMBRO	Timemania concurso: 1611 07 17 20 28 29 38 39 TIME DO: SÃO RAIMUNDO/JAM
	Super Sete COLUNAS concurso: 066 1 2 3 4 5 6 7 08 06 08 09 09 05 00

Jogo dos Zorros



O vovô Arlindo, todo orgulhoso, mandou a foto da Maria Valentina, que nasceu no dia 7 de março. Que ela cresça forte e com muita saúde! Felicidades para a mamãe Daniele Moriggi da Cruz e para o papai Alex Lopes da Cruz

Vamos ligar os pontos



Caça Palavras

- MUÇARELA
- TOSCANA
- LOMBO
- BACON
- PORTUGUESA
- ATUM
- CATUPIRY
- CALABRESA
- SALAME
- ALICHE

R	T	O	S	C	A	N	A	X	M
Y	M	U	Ç	A	R	E	L	A	L
A	S	E	R	B	A	L	A	C	C
P	O	R	T	U	G	U	E	S	A
S	Q	A	M	M	U	E	F	K	T
A	N	U	L	O	M	B	O	U	U
L	T	O	P	I	S	J	W	Z	P
A	N	N	C	A	C	X	Z	R	I
M	E	V	D	A	O	H	I	A	R
E	I	F	P	U	B	S	E	D	Y

Escolha abaixo a carta e o anjo da semana

Cartas para a semana



Mensagem dos Anjos



@reikiando

Postura
Sistêmica e as
Constelações



Cuidado! A culpa te deixa na pobreza

Você sente culpa... não merecimento? Isso pode estar acontecendo de maneira sutil não sua vida, quase imperceptível...

A realidade que você experimenta diz tudo sobre você.

Todo desconforto mostra uma resistência. Às vezes é sutil, às vezes nos acostumamos com o desconforto porque, lá no fundo, tem algo vibrando... uma memória, uma crença... uma culpa por estar melhor que alguém...

Preste atenção em você. Qualquer desconforto mostra resistência e resistência é pobreza. A resistência contribui para a improdutividade. E não tem como experimentar duas coisas ao mesmo tempo. Ou você está no + ou está no -, não existe neutralidade.

Por isso é importante se flagnar.

Se você tem pecados, lembre que todo o mundo tem. Se você tem algo em aberto, uma dor, uma mágoa, um ressentimento, entenda de uma vez por todas: ISSO CONTRIBUI PARA A SUA POBREZA! NÃO SÓ A SUA, MAS A POBREZA DO MUNDO.

Você tem responsabilidade. Não é sobre o outro, é sobre você. Se alguém te magoou, violou ou machucou, está na hora de se libertar, e liberar o outro também. VOCÊ NÃO É VÍTIMA! Saia desse lugar!

A sua vida é sua responsabilidade. Seu sucesso é sua responsabilidade... seu fracasso, também.

Converse com Deus. Aceite a sua benevolência.

Quem tem rancor acusa Deus.

Quem tem culpa acusa Deus.

Quem tem pobreza acusa Deus.

Como assim?

Enquanto você ficar no vitimismo, é como se você se entregasse ao castigo, e, na sua cabeça, bem inserido no seu inconsciente, existe uma ideia de que quem castiga é Deus.

Isso é pensamento de quem quer permanecer no vitimismo. De quem não quer assumir a própria vida, de quem quer continuar acusando alguém.

Olhe para a sua vida.

Olhe para os seus resultados... Você tem resultados? Ou percebe que nem tem?

Dedique-se, faça perguntas. O que poderia acontecer se estivesse tudo muito bom? O que estaria acontecendo na minha vida?

Pense... se está ruim, pode melhorar. Se está bom... pode melhorar... se está ótimo... também pode melhorar.

A vida acontece de forma cíclica. O tempo todo tudo está em movimento... o movimento é ascendente e contínuo.

Entre nesse movimento, abra sua cabeça, expanda a consciência. Decida pelo fluxo natural. A prosperidade é natural.

Novamente... Converse com Deus. Aceite a sua benevolência.

Tudo o que você vibra se mostra na sua realidade. A vibração se mostra pelas emoções, pelos sentimentos, pelos pensamentos, pelas palavras e pelas ações.

Amplie o olhar sobre si mesmo... agora mesmo.

O que se passa aqui dentro que me atrapalha?

Você quer mudança?

Seja a mudança!

Você quer milagres? Seja o milagre!

Sinta! Gerencie suas emoções.

Defina o que vai fazer e FAÇA!

Comece agora!

Aceite a riqueza. Deus já a te deu!

GRATTO SOLUÇÕES
Atendimento em Constelação individual ou grupo
Formação em Constelação Sistêmica
Workshop Ho'oponopono
Presença Cursos online de Ho'oponopono e POSTURA SISTÊMICA ATIVA
facilitadora
Graciele Reimann Gatto

GRATTO SOLUÇÕES SISTÊMICAS

(45) 3053-0456 (45) 9 9971-8152

Rua Santa Catarina, 320 - Jardim Porto Alegre - Toledo - PR

Metade dos jovens sente pressão para manter relacionamento

Muito se fala sobre o amor próprio e a relação dos adolescentes com a autoestima. Em pesquisa feita pela plataforma social Yubo com mais de 5.200 jovens da geração Z, 50% dos brasileiros afirmaram sentir pressão social para manter um relacionamento.

A pesquisa apresentou dados de como a Geração Z tem medo de ficar sozinha: 21% afirmam que essa pressão vem das redes sociais, 22% da família e 40% relatam uma pressão interna.

Ao mesmo tempo, essa geração entende que se dedicar a si mesmo primeiro e desenvolver o amor próprio é uma prioridade. Mais de 52% dos entrevistados consideraram o relacionamento com eles mesmos o mais importante, à frente da família (27%), de amigos (11%) e do crush (4%).

Questionados se eles gostam de quem são hoje, 40,9% disseram que "estão no caminho" e 31% responderam que sim, indicando que o autocuidado é uma



medida importante de suas rotinas e dias.

LOVE YOURSELF

Com base nas respostas da pesquisa, Yubo lançou a campanha "Love Yourself", que encoraja os jovens a serem quem são e a se orgulhar deles mesmos. No Brasil, 86% dos jovens responderam se importar mais com a opinião dos outros do que com a de si mesmos.

A influencer Mariana Santos (@eimaryy_s) foi escolhida para conversar com usuários do Yubo sobre suas experiências e jornada no caminho do amor próprio.

A jovem Ana Hilário, de 18 anos, contou que costumava ser "desesperada por aceitação das pessoas. Eu dependia do elogio de alguém pra me sentir bem" e com o tempo foi entendendo que o que importa é a própria opinião. "Eu vi muitas pessoas se aceitando, muitas pessoas se amando do jeito que elas eram, então porque eu não poderia também?", revela.



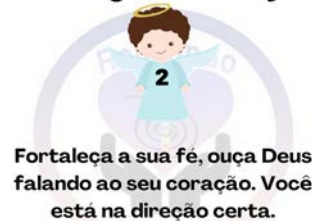
Acesse o vídeo completo pelo QR code

RESPOSTA DA PÁGINA 9

Mensagem dos Anjos



Mensagem dos Anjos



Mensagem dos Anjos



Cartas para a semana

1



2



3



@reikiando

Carta 1. Mulher

Amor: a segurança na relação será primordial para o equilíbrio. Seu entusiasmo com o parceiro trará uma semana de romantismo. Se está solteiro, alguém sensual chamará sua atenção.

Trabalho: tenha segurança na sua função, isso passará confiança e sabedoria dando a possibilidade de um retorno positivo dos seus superiores.

Saúde: Controle a ansiedade.

Salmo 37.

Carta 2. Cegonha

Amor: Período de renovação e aproximação do casal. Uma fase de amor e energias positivas está para começar.

Trabalho: mudanças positivas vem aí. Aproveite este período para planejar seu futuro profissional e atrair oportunidades. Saúde: cuidado com aparelho sexual. Salmo: 114

Carta 3. Nuvens

Amor: tome muito cuidado com os medos e conflitos interiores para não atrapalhar a relação. Se está solteiro, uma pessoa poderá surgir trazendo muita ansiedade e dúvidas sobre suas intenções. Proteja-se!

Trabalho: tenha paciência com problemas e mantenha a sua energia equilibrada. Cuide da ansiedade e insegurança.

Saúde: cuidado com problemas respiratórios.

Salmo 27.

Você é uma pessoa sensível?

Fique atento a seis sinais que ajudam a identificar esse dom

Algumas pessoas experimentam sensações que não apresentam uma explicação lógica, mas que vêm e vão embora e causam dúvidas. Os sensitivos são pessoas que possuem uma capacidade de sentir ampliada, que faz com que elas percebam emoções ou intenções antes que qualquer palavra ou atitude seja tomada.

Se você tem dúvidas se é ou não uma pessoa sensível, fique atento as seguintes características:

1) Você não se sente confortável em meio a multidões, tem sensações de desconforto e até irritabilidade. Os sensitivos absorvem energias de pessoas próximas e podem ficar sobrecarregados na presença de muitas pessoas.

2) Você consegue perceber que tem algo errado com alguém, dores e emoções alheias mesmo que esta pessoa não tenha confessado absolutamente nada.

3) Você sente desconforto ao comer carne porque acabam absorvendo as vibrações ruins de alimentos de procedência animal. O sofrimento vivido por estas criaturas durante seu abatimento para que ele seja comercializado pode causar desconforto nos sensitivos.

4) Você não consegue assistir a cenas de violência e crueldade. Filmes, noticiários e conteúdos explícitos na internet causam desconforto por conta do sofrimento que transmitem aos sensitivos.

5) Você presta muita atenção nas letras das músicas que ouve e consegue absorver o que escuta. As letras das canções podem provocar sentimentos diversos, desde melancolia a felicidade.

6) Você tem Déjà vu com frequência por conta de sua capacidade de percepção aguçada. O que parece coincidência para pessoas comuns é uma sincronicidade para os sensitivos.

Palavras cruzadas

Prato da cozinha baiana		Retem na memória Cloro (símbolo)		Duas cidades da Suíça Tecla para apagar		Alimento do colibri Símbolo de "lança"	
Aquele que não acredita							
De um único lado Tiro (de arma)		Sonho ruim		Colocar enfeites em			
					On-(?), conectado à internet (Inform.)	"Quartel", em Q.G. Consoantes de "lata"	
Limpa com água sanitária		Relativa ao porco Eric Clapton, cantor		(?) Gil, apresentador de TV			Acabamentos feitos em uma roupa
Espaço de dez anos							
					Conjunção aditiva		A letra da roupa do Robin (HQ)
Antecede o "H" Barcos de luxo		500, em romanos Está (red.)		Implorar; suplicar Muito inteligentes			
					Utilizada; gasta		
Gatuno; larápio (gíria)					Número de dias da semana		Médio (abrev.) Em + um (Gram.)
Planta usada em arborização urbana		Impura; imoral Ligeiro; veloz					
			Sua capital é Teresina (sigla)		Mas, em inglês		
Camada mais profunda da pele							
Igualada; aplanada							Formato da estrada sinuosa

BANCO 3/but. 4/ingã — line. 5/polén. 7/obsena. 6

Horóscopo da semana de 13 a 19 de março

ÁRIES 21/3 a 20/4

O setor que exige cautela com a saúde, mais foco no trabalho e contenção nos gastos. Abra os olhos com pessoas que podem agir pelas suas costas. Imprevistos podem rolar na paixão.

TOURO 21/4 a 20/5

Pessoas amigas e conhecidas podem somar forças contigo e ajudar você a se realizar um sonho que acalenta há tempos. Se você está só, paixão por alguém que já conhece pode vir à tona.

GÊMEOS 21/5 a 20/6

Suas ambições estarão bem amparadas pelos astros nesta semana e são grandes as suas chances de sucesso na vida profissional. O período é perfeito para a conquista.

CÂNCER 21/6 a 21/7

Momento propício para se dedicar aos seus ideais, começar coisas diferentes e atuar em uma atividade que sempre desejou. Há chance de conhecer alguém que pode combinar com você.

LEÃO 22/7 a 22/8

Fase de transformações nos assuntos materiais. Atração por um alguém envolvente e misterioso pode mexer fundo com os seus sentidos e uma paixão avassaladora pode surgir.

VIRGEM 23/8 a 22/9

Os relacionamentos serão as prioridades. No trabalho você vai estender a mão para quem precisar. Se você está com o pé no namoro há grandes chances de assumir compromisso firme.

LIBRA 23/9 a 22/10

Os deveres podem pressionar e mexer com seu estado físico e emocional e fazer você se sentir mais sobrecarregado(a). Se está só, o interesse por um colega de profissão pode ficar mais forte.

ESCORPIÃO 23/10 a 21/11

As coisas devem fluir com mais facilidade em todos os setores da sua vida. O momento é perfeito para as suas investidas amorosas. Há chance de receber uma grana inesperada

SAGITÁRIO 22/11 a 22/12

Além de realçar seu carisma o período estimula a conquista e o lance com o pretendente tem tudo para virar namoro, além disso, boas ideias vão aumentar o romantismo e inspirar a relação.

CAPRICÓRNIO 23/12 a 20/1

Seu pensamento estará mais ágil, fértil e criativo, suas opiniões serão valorizadas. No lado sentimental há chance de brotar um novo amor: você perceberá na primeira troca de olhares.

AQUÁRIO 21/1 a 19/2

Momento ideal para se concentrar nos interesses que envolvam dinheiro. Se está numa relação firme, vai querer ficar coladinho(a) mas não exagere para não sufocar seu par.

PEIXES 20/2 a 20/3

Você tem tudo para se destacar no trabalho, vai esbanjar vitalidade na saúde. Aproveite para multiplicar seus contatos ganhando likes, novas amizades e pode até conhecer um amor.

Horóscopo nascido em 13 de março

De comportamento reservado e solitário, os nascidos em 13 de março costumam se isolar para pensar, meditar, analisar, fazer seus planos, estudar e aprender. Gostam de filosofar. Muitas vezes podem demonstrar desejos e necessidades.

Horóscopo nascido em 14 de março

Os nascidos hoje são abertos, receptivos e tolerantes. Sabem apreciar os méritos de uma determinada pessoa ou objeto sem necessidade de tecer comparações. Prestativos, não medem esforços para auxiliar companheiros de trabalho e amigos.

Horóscopo nascido em 15 de março

Magnetismo pessoal e simpatia são características dos nascidos no dia 15 de março. É daquelas pessoas que todo o mundo gosta, que tem muitos amigos e cuida de suas amizades e relacionamentos com muito afeto.

Solução anterior

		S	R	A		R
L	A	I	R	I	N	T
D	I	C	A	S	C	O
C	A	M	S	A	R	N
S	E	R	E	N	O	E
N	A	S	C	R	I	S
Ç	A	F	I	A	D	O
C	A	I	O	E	I	R
E	L	L	E	T	T	O
P	O	P	U	L	A	R
P	I	A	C	A	N	E
E	N	C	U	T	I	S
R	I	V	E	R	A	O
C	A	S	T	A	A	D
Ç	A	I	D	O	S	S
S	A	S	E	B	A	S

JOGOS E DICAS PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO

Descubra como fazer um melhor uso dessa habilidade tão importante no nosso dia a dia.

Já nas bancas e livrarias!

COQUETEL

[/coquetel](#) [@coquetel](#)

Tilápia ao creme de milho Copacol



INGREDIENTES:

- 400 g de Filé de Tilápia Copacol
- 1 xícara de chá de milho verde congelado Copacol
- 1 cebola
- 2 colheres de sopa de farinha de trigo
- 400 ml de leite
- 1 lata de creme de leite (sem o soro)
- 1/2 xícara de chá de amido de milho
- 1/2 limão
- Sal
- Óleo para fritar
- Tomilho para decorar.

MODO DE PREPARO:

Em uma panela média, refogue a cebola na manteiga até que fique transparente. Junte o milho e o trigo e mexa bem. Junte o leite aos poucos e continue mexendo. Tempere com sal. Ferva por cerca de 5 minutos. Desligue o fogo e junte o creme de leite até incorporar bem. Tempere os filés com sal e limão e reserve por 10 minutos. Passe os filés no amido de milho. Aqueça uma frigideira antiaderente com meio centímetro de óleo e doure os filés, de ambos os lados.

Sirva os filés de tilápia acompanhados com o creme de milho e decore com tomilho ou outra erva de sua preferência.

Copacol

está de
cara nova!



+ leveza
e sabor
para seus
pratos!

Copacol
Coopera
Sempre

Anéis de cebola com purê de batatas

INGREDIENTES:

- 3 batatas cozidas em cubos
- 1 colher de sopa de manteiga
- 1 xícara de queijo meia cura ralado
- Salsinha picada a gosto
- Sal a gosto
- Pimenta do reino a gosto
- 4 cebolas em rodelas grossas
- 3/4 de xícara de farinha de trigo
- 2 ovos batidos
- 1/2 xícara de farinha de rosca
- Óleo para fritar



MODO DE PREPARO:

Em uma tigela, dispor as batatas ainda quentes e amassá-las. Adicionar a manteiga, o queijo, a salsinha, o sal e a pimenta do reino e misture até que vire um purê rústico. Recheie os anéis de cebola com o purê. Empanar na farinha de trigo, nos ovos e, por último, na farinha de rosca. Fritar em óleo quente até que estejam douradas e escorrer em papel absorvente.

Coluna Social

Recado

O Paraná está em lockdown neste fim de semana. Faça sua parte!

#ficaadica

Se alguém te ofendeu sem você merecer, volte lá e mereça!

Na aula de química, o professor pergunta:

- Quais as principais reações do álcool?

O aluno responde:

- Chorar pela ex, achar que está rico, ficar valente e pegar mulher feia...

Se a vida não ficar mais fácil, trate de ficar mais forte!

Uauuuuu... Kamila Borges vem pra marcar a última semana do verão, em superprodução de Arivonil Policarpo

Beleza em dose tripla... Larissa Tesk Muller acaba de completar 15 aninhos. Felicidades, gata!



FOTOS E PRODUÇÃO: ARIVONIL POLICARPO

Sua importância está em ser quem você é

Mês inteiro com descontos especiais para você!

mulher

Ser perfeita a sua maneira, é o que te faz tão especial.

8 de março
Dia Internacional da Mulher

Bella Mulher
moda íntima

LOJA 01 CASCAVEL
(45) 3035-2999
(45) 98801-6518

Rua Rio Grande do Sul, 769
CEP 85801-010
Centro - Cascavel - PR

LOJA 02 CASCAVEL
(45) 3322-2999
(45) 99980-0070

Avenida Brasil, 5666
CEP 85812-001
Centro - Cascavel - PR

LOJA 03 TOLEDO
(45) 3252-5081
(45) 99980-0020

Rua Barão do Rio Branco, 1361
CEP 85900-005
Centro - Toledo - PR

@bellamulhermodaintima

/bellamulhermodaintimacascavel

/bellamulhermodaintimatoledo

Bella Mulher
moda íntima

Paranaense

FCC joga em Toledo e quer liderança

Cascavel - No conturbado calendário do Campeonato Paranaense, todo jogo passou a ser ainda mais importante. O FC Cascavel poderá assumir a liderança da competição caso consiga uma vitória sobre o

Paraná Clube, neste domingo, às 17h15, no Estádio 14 de Dezembro, em Toledo. Com apenas cinco jogos do Estadual disputados até agora, o time divide a liderança com Rio Branco e Cianorte.

especialmente no primeiro tempo, Tcheco entende que, por ser jogo de estreia, a condição foi normal.

Já diante do Paraná Clube, o nível de exigência será maior, especialmente no setor de criação e nas jogadas pelas laterais.

Para o Paraná Clube, o jogo marcará a estreia do time do estadual. O processo de reformulação da equipe, iniciado após o término da Série B, sofreu um baque com a eliminação na Copa do Brasil para o Cianorte. "Fizemos um bom trabalho, mas o resultado não veio. Foi muito ruim para a estreia de



ASSESSORIA/FELIPE FACHINI

FC Cascavel tenta a segunda vitória no campeonato

um trabalho. Mas não podemos lamentar e ficar pensando no que deu de errado. O Paraná não

pode ter cansaço, não pode ter nada: temos que superar tudo", declarou o técnico paranaense.

FICHA TÉCNICA

FC Cascavel x Paraná Clube - 17h15 - 14 de Dezembro



Ricardo: Libano, Afonso, Willian e Willian Simões; Duda, Oberdan, Robinho e Henrique; Rogério e Léo Itaperuna. Técnico: Tcheco

Renan Brito: Jailson, Micael, Jeferson e Cristiano; Anderson Salles, Mazinho e Juninho; Ramires, Da Silva e Hugo Sanches. Técnico: Maurillo



Crise pode causar WO do Figueirense

Florianópolis - O adversário do FC Cascavel na Copa do Brasil, na próxima quinta-feira, corre o risco de fechar as portas ou de sofrer WO em algumas partidas por conta da crise financeira administrativa que atingiu o clube, com uma dívida que ultrapassa R\$ 165 milhões. Ontem, o time entrou com pedido de recuperação judicial para tentar levantar alguns bens arrestados e bloqueios judiciais que foram feitos para garantir alguns pagamentos de dívidas trabalhistas e quirografárias.

Grêmio volta atenção ao Gaúcho

Porto Alegre - A vitória tranquila sobre o Ayacucho, no início das disputadas da Libertadores, trouxe mais calma ao ambiente do Grêmio, tanto que praticamente todos os titulares ganharam uma semana de folga.

Nomes importantes como Pedro Geromel, Jean Pyerre, Diego Churín e Pepê estão entregues ao

departamento médico.

Neste sábado, o time volta a pensar em Campeonato Gaúcho e na busca por resultados positivos. O time enfrentará o Esportivo, às 20h, em Bento Gonçalves.

Os donos da casa perderam dois dos três jogos que disputaram até aqui e precisam se recuperar dentro da competição.

FICHA TÉCNICA

Esportivo x Grêmio - 20h - Montanha dos Vinhedos



Anderson: Itaquí, Junior Alves, Igor, Samuel Balbino; Lucas Hulk, Vini Martins, Mateus Santana, Tardelli; Daniel Cruz e Warlei. Técnico: Luiz Carlos Winck



Brenno: Vanderson, Rodrigues, Ruan e Cortez; Lucas Araújo, Darlan, Thaciano, Pinareis, Guilherme Azevedo e Ferreira; Isaque. Técnico: Renato Portaluppi

São Paulo quer manter o embalo

São Paulo - Líder do Grupo B após a goleada sobre o Santos, o São Paulo vem embalado para a última partida antes da provável paralisação de duas semanas no Campeonato Paulista. Neste sábado, o time vai enfrentar o Novorizontino e deve ter modificações.

Hernán Crespo terá que modificar praticamente toda a sua defesa titular. Isso porque Arboleda foi liberado para ir ao Equador e Léo foi diagnosticado com coronavírus na última quarta (10). O lateral-esquerdo Wellington também testou positivo para o coronavírus e é outra ausência.

FICHA TÉCNICA

Novorizontino x São Paulo - 16h30 - Novelli Junior



Giovanni: Ricardo Luz, Bruno Aguiar, Edson Silva e Paulinho; Barba, Léo Baiano e Murilo Rangel; Roney, Guilherme Queiroz e Jenison. Técnico: Leo Conde



Tiago Volpi, Bruno Alves, Diego Costa e Rodrigo Freitas (Luan); Luan (Rodrigo Nestor ou Tchê Tchê), Reinaldo, Daniel Alves, Gabriel Sara e Igor Vinicius; Luciano e Pablo. Técnico: Hernan Crespo

Palmeiras tenta encostar no líder

São Paulo - Com um jogo a menos, o Palmeiras entra em campo neste domingo para

tentar encostar nos líderes do Grupo C do Paulistão. O time está na terceira colocação e vai enfrentar a Ferroviária, vice-líder do grupo B com o mesmo número de pontos do líder São Paulo.

clubes vai atuar pela quarta vez na competição e está invicto. Após vencer o Inter de Limeira na primeira rodada, a equipe empatou com o Santos por 1x1 e atropelou o Botafogo-SP com uma grande vitória por 5x0. Com um estilo de jogo muito parecido com o do Palmeiras, a Ferroviária deixa a bola com o adversário, mas é muito eficiente no contra-ataque.

FICHA TÉCNICA

Palmeiras x Ferroviária - 16h - Allianz Parque



Vinicius Silvestre: Mayke, Alan Empereur, Kuscevic, Lucas Esteves; Patrick de Paula, Danilo, Lucas Lima; Gabriel Menino, Gustavo Scarpa e Breno Lopes.



Saulo: Diogo Mateus, Salustiano, Xandão, Arthur; Zanoce, Higor Meritão, Renato Cajá; Everton Brito, Felipe Marques e Bruno Mezenga.

Clássico Fla-Flu é destaque no Carioca

Rio de Janeiro - Com 100% de aproveitamento nos jogos

contra os considerados pequenos, o Flamengo é o vice-líder do seu grupo no Campeonato Carioca. Neste domingo, o time tem seu primeiro confronto mais importante, a partir das 18h, contra o Fluminense, na sequência da terceira rodada. Porém, o rubro-negro deve mandar um time alternativo para o clássico.

Com a estreia de Roger Machado, a equipe deve contar com o retorno dos principais jogadores, já que o Tricolor vinha atuando com os garotos da base. No momento, o time carioca ocupa a lanterna do torneio.

Flamengo vai com jogadores menos experientes para o clássico



ALEXANDRE VIDAL/CRF

FICHA TÉCNICA

Flamengo x Fluminense - 18h - Maracanã



Gabriel Batista, Matheuzinho, Noga, Natan e Ramon; Hugo Moura (Daniel Cabral), João Gomes e Pepê; Michael, Rodrigo Muniz e Lázaro. Técnico: Rogério Centi



Fluminense: Marcos Felipe, Igor Julião, Frazan, Matheus Ferraz e Danilo Barcellos; Yuri, André, Michel Araújo e Ganso; Fernando Pacheco e Caio Paulista. Técnico: Roger Machado

JOGOS DO FIM DE SEMANA

PARANAENSE	
Domingo	
17h15	FC Cascavel x Paraná Clube
PAULISTÃO	
Sábado	
16h30	Guarani x São Bento
16h30	Novorizontino x São Paulo
19h	Botafogo x Ponte Preta
19h	Santos x Ituano
Domingo	
11h	Mirassol x Inter de Limeira
16h	Palmeiras x Ferroviária
19h	Bragantino x Santo André
19h	São Caetano x Corinthians
CARIOCA	
Sábado	
15h30	Madureira x Resende
18h	Nova Iguaçu x Vasco
21h05	Bangu x Botafogo
Domingo	
15h30	Portuguesa x Volta Redonda
18h	Flamengo x Fluminense
MINEIRO	
Sábado	
16h	Tombense x URT
16h30	Patrocinense x Atlético-MG
21h	América x Caldense
Domingo	
16h	Cruzeiro x Athletic
GAÚCHO	
Sábado	
20h	Brasil de Pelotas x Caxias
20h	Esportivo x Grêmio
Domingo	
20h	Internacional x Ypiranga
20h	Aymoré x São José
22h	São Luiz x Novo Hamburgo
COPA DO NORDESTE	
Sábado	
16h	Vitória x Bahia
16h	Altos x Ceará
18h15	Fortaleza x Treze
18h15	ABC x Confiança
20h30	Botafogo-PB x Sampaio Corrêa
Domingo	
17h	CSA x CRB



ACDelco
BATERIAS

24 meses de garantia

COPECAL
AUTO PEÇAS

FONE 3220-4774

Fórmula 1 realiza testes de pneus

A temporada de 2021 da Fórmula 1 começou nessa sexta-feira no Circuito Internacional do Bahrein para três dias de testes, antes da primeira corrida do ano no mesmo local, de 26 a 28 deste mês. No total, cada equipe terá 30 jogos de pneus slick 2021 de toda a gama P Zero à sua disposição para o teste, com cada equipe rodando com um carro. Além disso, cada equipe também terá dois jogos de pneus intermediários e de chuva disponíveis: mas estes só serão contados dentro da alocação de 30 se forem equipados. Não mais do que 30 jogos de pneus por equipe são permitidos para serem usados ao longo dos três dias, de sexta-feira até domingo.

Muggiati elogia a Vicar por adiar abertura da temporada da Stock Light

O paranaense José Luiz Muggiati Neto elogia a Vicar por adiar a abertura da temporada da Stock Light em função da grave situação no momento da pandemia do coronavírus. A prova de abertura da temporada de 2021 estava marcada para o dia 28 deste mês, no autódromo do Velopark, em Nova Santa Rita, no Rio Grande do Sul, e agora a primeira prova do ano passa a ser a prevista como a segunda etapa, marcada para 25 de abril, prevista para Londrina, no Paraná. A prova do Velopark será remanejada para outra data ao longo do ano.

Para Muggiati, que disputará sua segunda temporada da Stock Light pela equipe W2 Racing/Philco/Pride Construtora/Potencial

Combustíveis, a decisão da Vicar em adiar a abertura do campeonato deste ano é correta porque, neste momento, o mais importante é preservar vidas. “A decisão é boa para preservarmos vidas. Vamos continuar a preparação da forma que for possível e torcer para que a situação melhore e que possamos correr em Goiânia no dia 25 de abril”, acentua Muggiati.

Em função das restrições sanitárias em Curitiba, onde reside, Muggiati não pode andar de kart no Kartódromo Raceland Internacional como parte de sua preparação. Assim, dedica-se aos exercícios físicos e a treinos no simulador. “Estamos fazendo o que é possível. Mas a parte física estará 100% para a primeira etapa”, frisa Muggiati.



VANDERLEY SOARES

Muggiati destaca que, no momento, o mais importante é preservar vidas

NOVO PARCEIRO

Com um mês a mais para a abertura da temporada, Muggiati tem boas notícias fora das pistas.

Ele anuncia um novo parceiro. A Ideris, que atua na integração de marketplaces, integrará o pool de seus patrocinadores.

Curitibano se prepara para a Gold Classic em Londrina

Piloto do céu e da terra, conhecido também como “Italiano”. Francesco Esposito, de 48 anos, está nas pistas há 28 anos. A jornada como piloto iniciou na Itália, em 1993, onde teve a oportunidade de pilotar um Alfa Romeo 33, na categoria Turismo Regional. E, mesmo com pouca experiência, alcançou o menor tempo que pilotos renomados da categoria. Hoje, divide o tempo entre as competições e atuando como CEO da Gasoline Car Repairs. Garra.

Francesco Esposito se prepara para os próximos desafios. E o próximo é a etapa da Gold Classic, marcada para o dia 3 de abril, em Londrina. Na abertura da temporada de 2021, que aconteceu no dia 23 de janeiro, como preliminar das Mil Milhas do Brasil, participaram da prova

em Interlagos 64 carros. Nesta prova, Francesco, por problemas técnicos, acabou largando em última colocação e conseguiu alcançar, ao longo da

disputa, entre ultrapassagens na chuva e sem limpador de para-brisa, boa colocação. Mesmo motivo que o tornou piloto destaque por cinco anos

consecutivos, largando entre os últimos e chegando entre os 5 primeiros colocados.



Francesco Espósito espera bons resultados na Gold Classic em Londrina

Notas

Calendários

A situação atual da pandemia do coronavírus faz com que os calendários do automobilismo sejam revistos e muitas provas previstas para este mês serão suspensas.

Piloto fantasma

No mundo do automobilismo já aconteceu de tudo. Agora, piloto fantasma tentando fechar contrato com equipes poderosas é demais. Ninguém o conhece; nas categorias que diz que já passou ninguém o viu e não há registros como piloto em federações ou na CBA. É o que se pode chamar de piloto de outro mundo.



ATLAS
FERRO & AÇO

Comércio de sucatas, eixos, tubos, chapas, cantoneiras, nylon, bronze, etc.

BR-277 - KM 591
(45) 3224-3255 / (45) 9 9817-4695



TRANSDESK

consórcio

transdesk.com.br/queroinvestir



injediesel
Pompa Injetora POWER CHIP

Todas as marcas Nacionais e Importadas

(45) 3225-7064
R. Francisco I. Fernandes, 149
Cataratas - Cascavel - PR

injediesel@injediesel.com
www.injediesel.com



Itaipu água mineral

DISK ÁGUA
(45) 3226 0544



Garantia de fábrica

NEW HOLLAND
CONSÓRCIO

Av. Brasil, 3.025 - Fone (45) 2101-3333
São Cristóvão - Cascavel - PR



INSPEL

Inspeção Veicular de Cascavel

Fone: (45) 3326-9303

Av: Tancredo Neves, 2608
Cascavel - PR



DIMSPORT

CASCVEL DIESEL
INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL
TECNOLOGIA COM FORÇA!

3096-5355



Damian Auto Center

A primeira loja de pneus de Cascavel

56 ANOS

- ALINHAMENTO
- BALANCEAMENTO (NO LOCAL)

Revendedor autorizado Trava Carneiro

Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363
Cascavel - PR



Casas Brasil

Confeções, Cama Mesa e Banho

Charme para você e conforto para sua família

Assis Chateaubriand
Av. Tupãssi, 2.547
Fone (45) 3528-6456

Toledo
Rua Barão do Rio Branco, 1.132
Fone (45) 3277-1923

EDIFÍCIO

OSMÁRIO SARAIVA

VALORES
PROMOCIONAIS
DE LANÇAMENTO



IDEAL PARA QUEM QUER
MORAR COM CONFORTO,
PRATICIDADE E ÓTIMA
LOCALIZAÇÃO



ENTREGA DEZ/2022

FINANCIAMENTO **DIRETO**
COM A CONSTRUTORA

PRÉ-VENDA: 45 3223 2586 - 45 9 9971 6152



Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Sábado e Domingo 13 e 14/03/2021



Importados

VENDE NISSAN VERSA
VERSA 1.6 SV Flex, 2016, Prata, 17 mil Km, 4 pneus novos, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 37.900,00 F(45) 99988-3377 CI-198180.

VENDE NISSAN VERSA
VERSA SL 1.6 16V Flex, 2014, Prata, Manual, 00 mil Km, 4 pneus novos, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 32.900,00, 45-99988-3377 CI-198181.

VENDE-SE BMW 320I
BMW 320i, 2012, Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 59.900,00, 45-99988-3377 CI-198173.

VENDE-SE MERCEDES
MERCEDES C200 AVANTGARDE 1.8 16V 184cv, 2011, Prata, 4 pneus Goodyear novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 59.900,00, 45-99988-3377 CI-198174.



VENDE-SE OMEGA
OMEGA FITTIPALDI 3.6 V6 24V 284cv, 2011, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 51.900,00 F:(45) 99988-3377 CI-198175.

VENDE-SE OMEGA
OMEGA FITTIPALDI 3.6 V6 24V 294cv, BLINDADO, 2011, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 51.900,00, 45-99988-3377 CI-198176.

VENDE-SE OMEGA
OMEGA FITTIPALDI 3.6 V6 24V 260cv BLINDADO, 2008, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 39.900,00, 45-99988-3377 CI-198177.

VENDE-SE CAPTIVA
CAPTIVA SPORT 2.4 16V 185cv, 2014, Azul, bancos em couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 50.900,00, 45-99988-3377 CI-198184.



VENDE GRAND SIENA
GRAND SIENA TETRAFUEL 1.4 8V, 2014, Branco, Flex, 57 mil Km, 4 Pneus novos, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 31.900,00, 45-99988-3377 CI-198182.

VENDE-SE SIENA
SIENA 1.0 Flex, 2007, Branco, 4 Portas, 90 mil Km, 4 pneus seminovos, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 16.900,00, 45-99988-3377 CI-198185.



VENDE-SE RANGER XLS
RANGER XLS 2.2 4x4, 2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, Som, Pneus novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 116.900,00, 45-99988-3377 CI-198178.

VENDE-SE KA 1.0
KA 1.0 SE Flex, 2018, Preto, 27 mil Km, 4 pneus novos, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 37.900,00 F:(45) 99988-3377 CI-198179.



VENDE-SE SCENIC
SCENIC PRIVILEGE 2.0, 2006, Gasolina, Prata, 4 Portas, Manual, Completa, Pneus novos, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 16.900,00, 45-99988-3377 CI-198183.



DALL WILLIAN VENDE
Vende terreno no Roma com 360m² medindo 12,8m de frente acima do nível da rua por apenas 300 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198822.

PARANHOS VENDE
Apto. RES BARILOCHE, Rua Mal. Floriano esq. c/ Rua Curitiba, CENTRO, 03 quartos e d+ dependências, reformado, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, poderá ficar locado R\$ 195.000,00. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-194573.

PARANHOS VENDE
Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e d+ dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 200.000,00, poderá ficar locado. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-198186.

SRS INVESTIDORES
Cobertura, bacachiri Curitiba 217m 2 vagas 2 suítes sendo 1 Master 2 pavimento amplo espaço gourmet com sacadas, 960,00000 Fone 041 999969212 creci F 21063 CI-198927.

WILLIAN VENDE
Vende chácara de 1 alq. na região do são salvador com 2 casas plana rio no fundo por apenas 450 mil estuda permuta por imóvel até 250 mil. 99922-7904 CRECI 19806F. CI-198823.



DALL WILLIAN VENDE
Vende imóvel na região central de Cascavel, podendo ter a finalidade residencial ou comercial, sendo de 54m² hoje se encontra dividido em 3 peças mais 1 banheiro por apenas 170 mil aceita terreno como parte de pagamento 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198827.

DALL WILLIAN VENDE
casa no Guarujá com aprox. 95m² sendo 2 quartos, edícula, grande sobra de terreno qual o mesmo tem uma área total de 374m² "esquina" podendo ser feito 3 unidade em condomínio, imóvel por 250 mil qual ACEITA PERMUTA como parte de pagamento 9 9922-7904 CRECI 19806f CI-198828.

DALL WILLIAN VENDE
Vende apart. residencia Park Vitória, no bairro Pacaembu sendo de 2 quartos mais dependências próximo br 277, centro de convenções, lago municipal, por apenas 100 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198824.

DALL WILLIAN VENDE
No Cidade Verde com aprox 100m² de área construída sendo de 2 quartos edícula com ambiente para escritório ou quartos toda em laje rebaixada em gesso por apenas R\$ 320.000. 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198829.

DALL WILLIAN VENDE
Vende casa no Alto Alegre com aprox. 125m² de área construída ótima localização sendo 1 suite 2 quartos sobra de terreno edícula no fundo por apenas R\$ 490.000 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198830.

DALL WILLIAN VENDE
Vende sobrado com 108m² ótima localização na região do alto Alegre contendo 1 suite 2 quartos mais dependências 2 vagas para veículos lado a lado por apenas 380 mil, 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-198831.

DALL WILLIAN VENDE
No Angra dos Reis, ótima localização, sendo com aprox. 140m², 1 suite 2 quartos mais dependências, 2 vagas cobertas sobra de terreno no fundo, espaço gourmet por apenas R\$ 420.000, estuda-se proposta 99922-7904- WillianSerafim Creci 19806f CI-198826.

DALL WILLIAN VENDE
Casa na região do universitário com aprox. 110m² de área construída sendo um terreno com 268m² qual tem uma testada de 16,5m linear casa parcialmente em laje, acima do nível da rua por apenas 300 mil 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198833.

DALL WILLIAN VENDE
Vende imóvel com 230m² de área construída Apartamento com 2 suite amplas sala com sacada mais dependências moveis embutido ambientes climatizados, no Siena ótima localização excelente para moradia ou comercio por apenas 850 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198825.

DALL WILLIAN VENDE
Vende chácara de a partir de 1.500m² a 800m da BR 277, imóvel para pessoas exigentes; por apenas R\$ 150.000 o m² ou vende 10.000m² na parte de cima por apenas 1.500.000 forma de pagamento R\$ 1.000.000,00 de ent. restante estuda proposta contato 9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-198832.



DALL WILLIAN VENDE
Vende barracão na br 277 ótima localização a partir de 370m² por apenas 850 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198834.

DALL WILLIAN VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 50m de testada para a mesma, área total de 6.550m² contendo um barracão de aprox. 1.000m² ótima localização por apenas R\$ 1.770.000, contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI19806f CI-198835.



DALL WILLIAN VENDE
Vende apart. residencia Park Vitória, no bairro Pacaembu sendo de 2 quartos mais dependências próximo br 277, centro de convenções, lago municipal, por apenas 110 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198838.

DALL WILLIAN VENDE
Vende sítio de 12 alq. em Santa Maria ótima localização prox. asfalto contendo gado, ovelhas, frangos, trator etc. PORTEIRA FECHADA por apenas R\$ 2.100.000,00 aceita imóvel como parte de pagamento 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198837.

DALL WILLIAN VENDE
Vende-se apto no Edifício Tolotti, no Parque São Paulo, apto com área total de 95,48 mts, com 3 quartos, sendo 2 com armários embutidos, banheiro completo com box de vidro, balcão, espelho, cozinha com pia em granito mais um balcão, sugar, Área de serviço com tanque, copa/sala, integrada com churrasqueira, pintura nova, gesso, uma vaga de garagem, Prédio com elevador e salão de festas, Valor, 230.000,00 mil 9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-198839.

DALL WILLIAN VENDE CHACARA
De 6.000m² na saída pra Corbélia a 1,5 km do asfalto com água no fundo toda mecanizada por apenas R\$ 180.000. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-198836.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 1050m² (25x42) na REGIÃO CENTRAL, Rua Vitória, 770, quase esquina c/ Rua 7 de setembro. R\$ 2.100.000,00. Imobiliária PARANHOS - FONE (45) 99155-6699 - CRECI J07222 CI-198188.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 455m² (13m x 35m) no CANCELLI, Rua Alcira da Motta, murado (Preservação Permanente), R\$ 220.000,00. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-198191.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 270m² (10x27) no ST. ONOFRE, Rua Tupinambás, divisa com o Sta. Cruz, (Preservação Permanente), R\$ 130.000,00. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-198192.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 360m² no BRAS MADEIRA, Rua Rio Bonito, R\$ 145.000,00 ou ½ lote por R\$90.000,00. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-198193.

PARANHOS VENDE
ÁREA c/ 4.633m² no 14 DE NOVEMBRO, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da PETROCON, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 1.400.000,00. Imobiliária PARANHOS - 45.99151.6699 - CRECI J07222 CI-198187.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 550m² no JD. PALMEIRAS, Rua Tarcílio Wagner, 59, esq. c/ Rua Hercílio Luz, com casa de madeira, R\$ 440.000,00, ou vende 50%, (275m²) por R\$ 250.000,00. Imobiliária PARANHOS - (45) 99155-6699 - CRECI J07222 CI-198189.

PARANHOS VENDE
Lote c/ 962m² (17,50m x 55m) no COUNTRY, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.400.000,00, aceita carros e parcelamento. Imobiliária PARANHOS - 45.99155-6699 - CRECI J07222 CI-198190.

SUMULA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ADÃO APARECIDO RODRIGUES torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS no LOTE RURAL N° 2, GLEBA N° 6 - IMÓVEL COLÔNIA TORMENTA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.

Súmula Pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado

ARLINDO TOMAZELI, ROGERIO TOMAZELI E ROBSON MARCELO TOMAZELI torna público que requereu do IAT, Licenciamento Ambiental Simplificado para PISCICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 97 E 98, GLEBA 06, COLONIA PINDORAMA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CASSIO ANTONIO SCOPEL, inscrito no CPF:093.667.359-16, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para atividade de Suinocultura Terminação, implantado na Linha Santo Antônio, município de Três Barras do Paraná/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula Pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado

EDIMAR JUNIOR PATRICIO, EDIVAL PATRICIO E PAULO CEZAR PATRICIO torna público que requereu do IAT, Licenciamento Ambiental Simplificado para PISCICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 180-A GL. MELHORANCA, 1 PARTE, COL. PINDORAMA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LABOR TEXTIL EIRELI torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Confecção de Roupas Profissionais; Confecção de Peças do Vestuário, LP N° 222067, Validade: 02/03/2022 a ser implantada na Rua Sergio Djalma de Hollanda, n° 542 - Maria Luiza, Cascavel/PR.

Imóveis Diversos

DALL WILLIAN VENDE
Vende sítio de 32 alq. sendo: 14 alq. mec., 11 alq. pastagem com 6 piquetes (pasto brizantha e piatã) mais 7 alq. reserva, com casa para funcionaria, barracão para maquinário, mangueira muito boa balança, cerca nova eucalipto tratado, muito boa de água 3 açudes, casa de aprox 180m² c/ piscina, propriedade para pessoas exigentes. 1500 sac por alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-198840.

Empregos

CONTRATA-SE DENTISTA
Precisa-se de Dentista clínico geral sexo masculino, trabalhar em Cascavel, período integral, salario a partir de R\$ 4.500,00. Contato 045-99949 9035 CI-198961.

Diversos

RELAX MASSAGEM
Espaço para massagens relaxante,estimulante, terapeutica e modeladora. Depilação e manicure unissex) Espaço central. F: (45) 99962-1701. CI-198719.

Oportunidade de EMPREGO nutriplan

- ANALISTA DE INTELIGÊNCIA DE DADOS - COMERCIAL:** Curso Superior em Matemática, Economia, Estatística, Biblioteconomia e cursos voltados a Tecnologia da Informação. Necessário experiência como analista de dados. Expertise técnica em: Mineração e modelos de dados, desenvolvimento de design de banco de dados, técnicas de segmentação, Reporting, Design e Dashboards. Pacotes de elaboração de relatórios (BusinessObjects etc.). Pacotes estatísticos para análise de conjunto de dados (Excel, SPSS, etc.).
- ANALISTA DE BI:** Superior Completo em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Administração, Estatística, Matemática ou áreas afins. Conhecimento de banco de dados SQL e NoSQL, construção e otimização de pipelines de big data, arquiteturas e datasets, modelagem, extração e análise de dados. Necessário experiência no cargo.
- ANALISTA FINANCEIRO:** Superior completo em Gestão Financeira, Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins. Necessário experiência na área financeira, em empresas de médio a grande porte. Indispensável conhecimento de rotinas da área financeira, cálculos, conferência, controle de documentos e usuário de sistema ERP. Conhecimento avançado em Planilhas Eletrônicas, navegação em internet e técnicas de redação.
- ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL:** Superior cursando ou completo em Gestão de R.H, Administração, Ciências Contábeis, ou áreas afins. Indispensável experiência na área de departamento pessoal.
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DE MERCADO - COMERCIAL:** Superior completo em Marketing, Administração, Gestão Comercial ou áreas afins. Indispensável vivência na área de marketing em empresas de médio a grande porte, preferencialmente como gestor. Habilidades analíticas, visão sistêmica, planejamento e pensamento criativo. Perfil dinâmico, aberto a novas ideias e resiliente.
- PROGRAMADOR EM T.I.:** Necessário experiência com linguagem orientada a objetos, documentação de código, depuração, testes e banco de dados relacional. Será um diferencial experiência em linguagem de programação Sênior (LSP). Habilidades capacidade analítica, senso de urgência e visão no cliente. Perfil comprometido, organização, foco e persistência.
- ELETROMECÂNICO:** Necessário experiência com montagens de infraestrutura de mecânica e elétrica. Necessário cursos relacionados a área de manutenção. Será um diferencial ter o curso de Eletromecânica concluído.

Interessados enviar currículo com título da vaga no assunto para curriculo@nutriplan.com.br ou entregar o currículo na empresa.

(45) 3218-4600
Av. das Agroindústrias, 1829 | BR 277 | Km 582 | Cascavel | Paraná www.nutriplan.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LABOR TEXTIL EIRELI torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Confeção de Roupas Profissionais; Confeção de Peças do Vestuário, LP N° 222067, Validade: 02/03/2022 a ser implantada na Rua Sergio Djalma de Hollanda, n° 542 - Maria Luiza, Cascavel/PR.

Súmula Pedido de Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado

MARINEZ NATALINA BUSS DE BORTOLI e JUCARA ISABEL DE BORTOLI, torna público que requereu do IAT, Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado para PISCICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 140/A-1, GL 11 ZONA RURAL, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

SUMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental - AA, para readequação de estradas rurais - calçamento poliédrico, a ser implantada em Estrada Rural de acesso a Linha São Miguel, conforme latitude e longitude inicial e final: Inicial 25°25'32.90"S, LONG. 52°24'43.31" O e final LAT. 25°25'3.37"S e LONG. 53°25'58.62" O, com extensão de 2.000m Boa Vista da Aparecida-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Medilar Emergências Médicas Uberlândia LTDA, torna público que irá requerer a licença prévia para o serviço de remoções de pacientes e UTI móvel, a ser implantada na rua Minas Gerais 2327, centro, Cascavel/Pr.

Uniprime

Cascavel (PR), 04 de março de 2021.

CIRCULAR 001/2021

COOPERADO (A):

A UNIPRIME ALLIANCE comunica a realização de ELEIÇÕES para CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, a ser realizada na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 19 de abril de 2021, às 10h00min em primeira convocação, 11h00min em segunda convocação e às 12h00min em terceira e última convocação, Salão de Convenções do Hotel Copas Verdes, sito a Av. Brasil nº 5929, na cidade de Cascavel, conforme edital de convocação.

INSCRIÇÕES - Até às 17h00min do dia 05 de abril de 2021, na sede em Cascavel, em Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão até às 17h00min do dia 31 de março de 2021, possibilitando sua remessa para Cascavel. As inscrições serão por chapas completas, requeridas em formulário oficial fornecido pela Cooperativa.

A chapa do Conselho de Administração será composta: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 7 (sete) Conselheiros Vagos Efetivos e 3 (três) Conselheiros Vagos Suplentes, deverão conter na sua formação, no mínimo, 01 (um) representante das cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão. No ato da inscrição para Conselho de Administração, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Documento de Identificação válido no território nacional (Cópia Autenticada)
CPF (Cópia Autenticada)
Certidão Negativa e/ou Positiva Explicativa de Protesto (Cartório Distribuidor)
Certidão Negativa e/ou Positiva Explicativa de Execuções Cíveis/Criminais (Cartório Distribuidor)
Comprovante do Estado Civil (Cópia simples)
Comprovante de Residência (Cópia simples)
Nada consta no CCF (Cadastro de emissão de cheques sem fundos), no SERASA e no SPC. (Pode ser solicitado à Cooperativa).
Cópia de documento comprobatório de formação acadêmica. (Cópia Autenticada).
Declaração da Cooperativa, atestando a experiência profissional e cursos realizados junto a mesma e certificados de curso afins à atividade da instituição;
Declaração da Cooperativa, atestando a participação do candidato no mínimo em 02 (duas) Assembleia Geral Ordinária.

A chapa do Conselho de Fiscal será composta: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, deverão conter na sua formação, no mínimo, 01 (um) representante das cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão. No ato da inscrição para Conselho Fiscal, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Documento de Identificação válido no território nacional (Cópia Autenticada)
CPF (Cópia Autenticada)
Certidão Negativa e/ou Positiva Explicativa de Protesto (Cartório Distribuidor)

Uniprime

Uniprime Alliance - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo - CNPJ: 01.736.243/0001-55

Uniprime

- Certidão Negativa e/ou Positiva Explicativa de Execuções Cíveis/Criminais (Cartório Distribuidor)
Comprovante do Estado Civil (Cópia simples)
Comprovante de Residência (Cópia simples)
Nada consta no CCF (Cadastro de emissão de cheques sem fundos), no SERASA e no SPC. (Pode ser solicitado à Cooperativa).

Obs: Não serão aceitas inscrições havendo pendências de documentação.

HORÁRIO DE VOTAÇÃO: Será durante, no horário e local da A.G.O.

PARTICIPE. Manifeste sua opinião.

A DIRETORIA UNIPRIME ALLIANCE

UNIPRIME ALLIANCE
Rua Paraná, 949 - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.987-000
Fone/Fax: (41) 3262-2349
E-mail: cooprafa@hotmail.com
CEP: 85.987-000 - Av. Paraná, 949 - Matelândia - Paraná

CI1205427-E21

PROJUDI - Processo: 0044360-72.2019.8.16.0021 - Ref. mov. 110-1 - Assinado digitalmente por Marco Aurélio Malucelli



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-8036
E-mail: cas-stj@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR, NA FORMA DA LEI, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e ao conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Quinta Secretaria do Cível, se processam os autos de Interdição, sub o nº 0044360-72.2019.8.16.0021, em que VILSON NUNES MONTEIRO, move contra Nelson Monteiro, JANDIRA NUNES DE CARVALHO, nos termos da sentença proferida, foi decretada a INTERDIÇÃO de JANDIRA NUNES DE CARVALHO, em nome de seu marido VILSON NUNES MONTEIRO, para representá-lo nos atos negociais e patrimoniais. É para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no site do Fórum Local, DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, Eu, Sílvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscreevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Cascavel, 10 de março de 2021.

Assinado Digitalmente

Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretária da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

CI1205423-E21

Uniprime

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Uniprime Alliance - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo - CNPJ: 01.736.243/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da Uniprime Alliance - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo, usando das atribuições lhe conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 6.597 (seis mil, quinhentos e noventa e sete) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no salão de convenções do Hotel Copas Verdes, sito à Avenida Brasil, nº. 5929, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no dia 19 de abril de 2021, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social. Primeira convocação às 10h00min, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a Segunda convocação às 11h00min, no mesmo dia e local, com a presença de metade e mais 1 (um) do número total de cooperados. Persistindo a falta de "quórum legal", a Assembleia realizar-se-á, então, no mesmo dia e local, em Terceira e última convocação às 12h00min, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO - PAUTA:

- 1) Apreciação e deliberação de recursos referentes à eliminação de associados;
2) Prestação das contas dos órgãos de Administração, referente ao exercício de 2020, compreendendo:
- Relatório da Gestão;
- Balanços;
- Demonstrativo das Sobras Apuradas no Exercício;
- Parecer da Auditoria Externa;
- Parecer do Conselho Fiscal;
3) Fixação do valor dos honorários, diárias e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Direção;
4) Destinação das sobras líquidas apuradas no exercício de 2020;
5) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal;
6) Outros assuntos de interesse do quadro social, sem poder deliberativo;

Obs: a Assembleia Geral Ordinária iniciará no máximo às 12h00min, permanecendo sob regime de votação do item 5 da pauta até a sua retomada às 19h00min para dar andamento aos demais itens.

Cascavel (PR), 04 de março de 2021.

DRA. MARYAM OLYMPIA YASBICK SPRICIDIO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIPRIME ALLIANCE
Rua Paraná, 949 - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.987-000
Fone/Fax: (41) 3262-2349
E-mail: cooprafa@hotmail.com
CEP: 85.987-000 - Av. Paraná, 949 - Matelândia - Paraná

CI1205428-E21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1001723-86.2021.8.11.0041 ESPECIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(129) POLO ATIVO: ANILTON WINIARSKI E OUTROS (4) PESSOAS (A) SERIEM: INTIMADA(S) : CREDORES/ INTERESSADOS FINS/IDE - Processo de Intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processo de recuperação judicial das empresas: ANILTON WINIARSKI, CNPJ: 40.209.301/0001-44; HILDA KRAVEK WINIARSKI, CNPJ: 40.207.178/0001-22; DIOGO WINIARSKI, CNPJ: 40.207.291/0001-08; TARLINE FRANCIELLY WINIARSKI GUARÉZ, CNPJ: 40.210.204/0001-71 e CARLOS EDUARDO GUARÉZ, CNPJ: 40.209.130/0001-53, autodenominados "GRUPO W", bem assim contra a relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s). Relação de credores: Classe Quirografária: Adama Brasil S/A R\$ 420.741.115; Adoli Munarreto R\$ 1.299.295,08; Agro Verde Agropecuária Ltda R\$ 345.000,00; Ana Maria Casavieira Ramos R\$ 17.165.164,50; Banco Bradesco S/A R\$ 1.599.051,30; Caixa Consórcios S/A R\$ 200.921,82; Caixa Econômica Federal R\$ 1.494.416,15; Conte, Zaneli & Cia Ltda R\$ 262.000,00; Impacto Insumos Agrícolas Ltda R\$ 7.950.000,00; José Arnado Pastorelli R\$ 1.194.400,00; Leila Lima da Silva R\$ 67.800,00; Michelin Sementes Com e Repres Eireli R\$ 288.300,00; Mocelin Agronejo e Dist de Insumo Agronejo Ltda R\$ 162.951,00; Mocelin Agronejo e Dist de Insumo Agronejo Ltda R\$ 155.990,00; Paraná Contabilidade R\$ 50.000,00; Rafael do Val Ruffa R\$ 1.290.000,00; Classe Garantias Real: Caixa Econômica Federal R\$ 550.000,00; Classe Trabalhistas: Cristiano Lemos de Cunha R\$ 2.708,33; Francisco Fiatosski R\$ 230.000,00. Despachado/decisão: "Visto, Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado por ANILTON WINIARSKI, HILDA KRAVEK WINIARSKI, DIOGO WINIARSKI, TARLINE FRANCIELLY WINIARSKI GUARÉZ e CARLOS EDUARDO GUARÉZ, produtores rurais que atuam no cultivo de produtos agrícolas como: milho e feijão, todos "sociedade empresarial na Rodovia MT 010, Km 19, s/n, Zona Rural, Fazenda Pato Branco, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000. (Docs. 01, 02 e 03). Autodenominados "GRUPO W", apontando um passivo de R\$ 34.169.629,33 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Pela decisão proferida em 22/01/2021[2], foi deferimento a realização de verificação prévia a fim de aferir as reais condições de funcionamento do Grupo, bem como a regularidade e consistência de documentação apresentada com a petição inicial. O perito nomeado apresentou o laudo de verificação prévia em 09/02/2021[3], no qual concluiu que: "Os requisitos do art. 51 da LRE foram indicados na petição inicial e nos documentos juntados, todavia, mediante escrutinação contábil regular que lastrea as demonstrações financeiras apresentadas, o que inviabiliza a correta verificação da real situação contábil e financeira do grupo. Para regularização e conclusão mais precisa, é necessária, fundamentalmente, a correção das demonstrações contábeis, conforme inconsistências apresentadas no tópico 2.5.2. Quanto aos Autores, é importante que forneçam os extratos bancários de todos os integrantes do grupo, também é necessária a apresentação dos extratos da conta investimento em nome das pessoas físicas envolvidas, pois os extratos encaminhados tinham apenas informações referentes à conta corrente". Em seguida, as requerentes manifestaram nos autos trazendo ponderações sobre as observações feitas pelo perito [4] Alegam os requerentes que "o produtor rural possui física tem, tão somente, a obrigação de escriturar o livro caixa. Ou seja, tem a obrigação de elaborar a contabilidade "base caixa". Ditem ainda que, o requisito de não serem obrigados, todos as obrigações contábeis, totalmente fidedignas, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido". Sustentam que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art. 51, II, foi preenchido. Quanto aos extratos bancários, as requerentes alegam que as contas foram encerradas de forma unilateral pela instituição financeira em virtude das informações que não se referem ao período de análise. Alegam ainda que os extratos bancários encaminhados nos autos não são exigidos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, mas tão somente para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado e que, se forem atendidos "ao capricho do expert" implicaria em morosidade e despesas aos autores. [5] Relatei, Decido. (...) Diante dos esclarecimentos apresentados pelas requerentes por intermédio do Id. 48453157 (Pag. 02) e do relatório do perito, a respeito do requisito de não serem obrigados a apresentar as obrigações contábeis, com base no relatório de balanço perguntado, ou balanço por inventário, com sucedâneo nas Declarações de Imposto de Renda dos requerentes e no inventário de bens, direitos e obrigações, auferidos por ocasião da propositura do presente pedido, sustento que em pedidos de recuperação judicial ajuizados perante este Juízo, os laudos de constatação dos perfis indicados que as demonstrações elaboradas com base nas declarações de imposto de renda são suficientes, requerendo, então o reconhecimento de que o requisito previsto no art

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 067/2021
 Data: 12/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lindoeste Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 48 V da Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 7020/2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; **CONSIDERANDO** que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública; **CONSIDERANDO** as recomendações pelo Centro de Operações de Emergências -COE para o enfrentamento do novo Coronavírus na cidade de Lindoeste:

DECRETA

**CAPÍTULO I
 DAS MEDIDAS ESTRATÉGICAS**

Art. 1º - O Município de Lindoeste adere, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e estabelece no âmbito local novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, sendo como premissas:

- I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
- V - definir medidas sanitárias e de controle para o funcionamento de atividades econômicas e a população local visando minimizar o enfrentamento da COVID-19 em Lindoeste PR

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

devido ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a. Como regra para a prestação dos serviços deste grupo, as empresas deverão dar preferência à busca e entrega dos bens objeto dos serviços na residência ou comércio de seus clientes, de forma a minimizar o fluxo de pessoas no estabelecimento e o deslocamento pelos logradouros públicos;
- b. A empresa deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
- c. Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
- d. Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- e. Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- f. As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- g. Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- h. Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- i. Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX – Atividades de condicionamento físico: academias, estúdio de pilates, espaços destinados aos esportes individuais, estão autorizadas a funcionar em estabelecimentos privados e academias privadas, com restrição de público de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Aos estabelecimentos com atendimento individualizado, não aplica-se a regra do atendimento de 30%;
- b) Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
- c) Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
- d) Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
- e) Redimensionar a disponibilidade dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
- f) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - tratamentos médicos específicos;
- VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
- IX - tele trabalho aos servidores públicos;
- X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- XI - outras medidas específicas definidas pela Saúde Pública.

**CAPÍTULO II
 DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

Art. 3º - Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas definidas neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes:

- I - **Serviços de assistência à saúde em geral e afins:** são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, hemocentros, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
 - a) Os atendimentos deverão ser organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
 - b) Os atendimentos devem ser individualizados;
 - c) deverão higienizar frequentemente as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
 - d) disponibilizar álcool em gel e/ou local para lavar as mãos com água e sabão aos seus clientes;
 - e) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
 - f) controlar o número mínimo permitido de clientes dentro do estabelecimento.
- II - **Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas,** devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
 - a) Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes;
 - b) Divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lençóis e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento;
 - c) Manter sinalização, faixas, adesivos, barreiras de proteção, para manutenção do

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

g) Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonets, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;

h) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

i) Proibir a entrada e permanência de crianças até os 12 anos incompletos e idosos;

j) Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

k) A cada troca de turma, deverá ser realizada a higienização dos banheiros;

l) Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível;

m) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

n) Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes; e

o) É obrigatório o uso de máscaras pelos clientes e funcionários dos estabelecimentos.

X - Comércio de lanches/alimentação: restaurantes, pizzaria, lanchonete, confeitaria, padarias e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) estão inseridos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos;

b) deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento conforme tabela abaixo:

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 30 pessoas	50%
Até 40 pessoas	40%
Acima de 40 pessoas	30%

- c) **horário de funcionamento:** atender com restrição de público conforme a tabela da alínea b, no horário das 07h00 às 20h00, observando-se o disposto no respectivo Alvará de funcionamento;
- d) Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
- e) Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;
- f) Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
- g) Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
- h) Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

distanciamento social.

d) disponibilizar álcool em gel e/ou local para lavar as mãos com água e sabão aos seus clientes;

e) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

f) controlar o número mínimo permitido de clientes dentro do estabelecimento.

- III - **Serviços postais,** observando as regras de restrição de público conforme § 2º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
- IV - **Transporte e entrega de cargas em geral,** devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
- V - **Distribuidores de gás,** devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
- VI - **clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais:** estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
 - a) Evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);
 - b) Os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;
 - c) os estabelecimentos com atendimento comercial, deverão observar as regras de restrição de público conforme § 2º deste artigo.
- VII - **Profissionais liberais e salões:** incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
 - a) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocar-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabeleireiros e barbeiros;
 - b) Os atendimentos devem ser individualizados, com restrição de público conforme § 2º deste artigo. Evitar a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
 - c) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, observando o § 11º, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa;
 - d) Os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis;
 - e) Recomenda-se além da máscara de proteção individual o uso de escudo facial.
- VIII - **Oficinas mecânicas:** estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, fundarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas,

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

a) os estabelecimentos com número de funcionários, maior ou igual a 20 (vinte), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas neste Decreto;

b) as empresas e/ou indústrias com mais de 20 (vinte) empregados, recomenda-se que adquiram testes rápidos qualitativos IGG e IGM, para realizar em seus empregados. Havendo casos positivos devem ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.

XIII – Prestadores de serviços, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) **clientes:** com restrições de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamentos, conforme tabela abaixo:

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 20 pessoas	50%
Até 30 pessoas	40%
Acima de 30 pessoas	30%

- b) Que o total de funcionários de cada organização seja igual ou menor que 06 (seis) simultaneamente, incluindo o proprietário, se for o caso. Caso a empresa possua número maior de funcionários, deverá organizar escalas de trabalho de forma a respeitar o limite anteriormente apontado;
- c) No caso de micro e pequeno empresários, e microempreendedores individuais, aplica-se a regra de que o número de pessoas no interior do estabelecimento comercial deve ser igual ou menor que ao número de funcionários/proprietários que estejam atendendo, ou seja (um cliente para cada atendente);
- d) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 02 (dois) metro uns dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- e) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
- f) Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
- g) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- h) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- i) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

j) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

k) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

l) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e ou portadores de comorbidades).

XIV – Comércio de produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) **clientes:** com restrições de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamentos, conforme tabela abaixo:

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 20 pessoas	50%
Até 30 pessoas	40%
Acima de 30 pessoas	30%

- XV - **Serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial:** estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
- XVI - **Supermercados, mercados, padarias e as lojas de alimentos em geral,** devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
 - a) Período de funcionamento das 07h00 às 20h00: atender com restrição de público à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsto no § 2º, deste artigo.
 - b) será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;
 - c) os estabelecimento poderão funcionar de segunda-feira à domingo, exceto nos feriados;
 - d) vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as excepcionalidades;
 - e) deverão ser utilizadas barreiras de proteção para atendimento nos caixas;
 - f) Recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açaque, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
 - g) o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;
 - h) fica vedado o anúncio maçacão de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

i) Manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;

j) Os estabelecimentos deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;

k) Não poderão ser compartilhados nas mesas itens como condimentos, temperos, dentre outros.

l) Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à la carte, prato feito ou outro sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);

m) Em caso de uso do sistema de *buffer*, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras, providenciar barreira física/protetor salivar no (s) buffet(s) e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces). Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;

n) Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.

XI – Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Lindoeste, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Os cartórios poderão atender no interior do estabelecimento mediante agendamento prévio ou com restrição de público de no máximo 50% de sua capacidade, devendo ser organizadas as filas de espera respeitando o mínimo de 02 (dois) metros uns dos outros;
 - b) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior. Caso haja filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes, a no menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
 - c) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
 - d) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
 - e) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
 - f) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
 - g) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
 - h) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- XII – Estabelecimentos industriais e de construção civil,** devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoecerto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

não servir como atrativo para a concentração de pessoas;

i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 02 (dois) metros uns dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;

j) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;

k) Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;

l) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

m) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

n) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

o) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

p) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

q) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e ou portadores de comorbidades).

XVII – Lojas de conveniências: assim entendidos os estabelecimentos com comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Período das 07h às 20h: atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsto no § 2º, deste artigo;
- b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
- c) recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (*delivery*) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;
- d) será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;
- e) vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as excepcionalidades;
- f) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 02 (dois) metro uns dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- g) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

h) Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
i) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
j) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
k) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
l) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
m) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
n) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e ou portadores de comorbidades).
XIX - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
b) as lojas de conveniências localizadas nos postos de combustíveis aplica-se o disposto no inciso XVII e suas alíneas.
XX - Casas Lotéricas, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral e ainda:
a) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior. Caso haja filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes, no mínimo, 02 (dois) metros uns dos outros;
b) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
c) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
d) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
XXI - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes

10

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

medidas:
a) atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento ou por agendamento;
b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento;
c) o atendimento presencial no ambiente interno das agências deverá ser realizado com o uso de barreiras de proteção para atendimento, além das demais medidas sanitárias previstas nos artigos 5º e 6º.
XXII - Atividades religiosas: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas, as seguintes medidas:
a) com restrições proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento, conforme tabela abaixo:
Tabela:
Estabelecimentos com Atendimento restrito a:
Capacidade de Público
Até 30 pessoas 50%
Até 50 pessoas 40%
Acima de 50 pessoas 30%
c) manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
d) restringir a 30% (trinta por cento) sua capacidade de público;
e) recomenda-se a não participação de crianças até os 12 anos incompletos e pessoas do grupo de riscos;
f) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
g) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
h) Disponibilizar, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
i) É obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, sacerdotes, pastores e demais funcionários dos estabelecimentos;
j) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
XXIII - Hotéis, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes nas áreas comuns, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado e ainda;
b) Manutenção dos serviços autorizados desde que respeitadas as recomendações

11

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

administrativas do Ministério Público do Trabalho e a Nota Técnica nº 22/2020 da ANVISA;
a) A hospedagem fica condicionada a que o hóspede apresente documentação que ateste o seu bom estado de saúde, especialmente quanto à existência de possíveis sintomas de doenças respiratórias;
b) Aceitação do atestado médico é condicionada à apresentação de sua via original, em papel, não se aceitando o envio por qualquer meio digital ou em cópia, e desde que tenha sido emitida nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;
c) Os documentos comprobatórios da condição de saúde do hóspede deverão ser recebidos e arquivados pelos estabelecimentos de hospedagem e enviados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada;
d) Caso de o hóspede apresente qualquer sintoma de doença respiratória no período de sua hospedagem, o estabelecimento tem a obrigação de informar à Secretaria Municipal de Saúde e iniciar o protocolo para seu isolamento;
e) Disponibilizar para os hóspedes, no hall de entrada local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
f) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
g) Deverá ser disponibilizado álcool 70% em todos os quartos ocupados;
h) Os profissionais de serviço de limpeza (camareiras) devem utilizar, além de seus uniformes tradicionais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
i) As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;
j) Os quartos e/ou habitações ocupadas deverão ser higienizados todos os dias;
k) Após o término da higienização das Unidades Habitacionais, é obrigatória a desinfecção com álcool 70% dos registros, torneiras, válvulas de descargas, esguichos de bidê, controles de ar-condicionados, televisões e maçanetas de portas;
l) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
m) Manter os banheiros da recepção limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
n) O estabelecimento deve seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação descritos neste plano;
o) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
p) Fica proibida a exposição de jornais, revistas e cartões para os clientes, com exceção de folhades de interesse da cidade pública, de distribuição gratuita e uso individual;
XXIV - Confecções, calçados, móveis, armários, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Que o total de funcionários de cada organização seja igual ou menor que 06 (seis) simultaneamente, incluindo o proprietário, se for o caso. Caso a empresa possua número maior de funcionários, deverá organizar escalas de trabalho de forma a respeitar o limite anteriormente

12

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

apontado.
b) No caso de micro e pequeno empresários, e microempreendedores individuais, aplica-se a regra de que o número de pessoas no interior do estabelecimento comercial deve ser igual ou menor que ao número de funcionários/proprietários que estejam atendendo, ou seja (um cliente para cada atendente).
c) Recomenda-se efetuar isolamento de acesso dos clientes ao interior das lojas, priorizando o atendimento na "porta" do estabelecimento;
d) Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 01 (um) metro;
e) Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros.
f) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
g) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
h) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XXV - Transporte de táxi, permitido o transporte de passageiros desde que adotadas todas as medidas de precaução para evitar contaminação dos passageiros, sendo obrigatória a disponibilização de álcool em gel no interior do veículo.
XXVI - Papelarias, casa de embalagens, relojoaria, joalherias, óticas, venda de perfumes, bijuterias, chaveiros e outros similares, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Seja respeitado o número de 01 (um) cliente para cada pessoa em atendimento, devendo ainda respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros de distância uns dos outros;
b) Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 01 (um) metro;
c) Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros.
d) Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
e) Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
f) As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

13

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
h) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
i) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
XXVII - Serviços funerários, Seguindo instruções do Ministério da Saúde a Nota Técnica G/MS/GG/ES/ANVISA nº 04/2020, durante o período de isolamento, os velórios e funerais cujos óbitos tenham sido por pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19, ou não, serão restritos aos familiares até segundo grau com aglomeração de no máximo 20 (vinte) pessoas, limitado a no máximo 03 (três) horas de duração, enquanto perdurar a situação de emergência decretada por causa da Pandemia do COVID-19, e ainda:
a) Caso haja confirmação ou suspeita de que a causa mortis seja a infecção pelo coronavírus, a uma funerária deverá ser mantida fechada durante todo o velório e funeral e deverá ser evitado qualquer contato (toque/beijo) com o corpo em qualquer momento post-mortem;
b) Caso o óbito seja por morte natural, acidente, ou outra causa mortis que não seja a infecção pelo novo Coronavírus, ou outra doença cuja a qual não seja recomendada a manutenção da uma fechada, esta poderá ser aberta;
c) Utilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
d) A uma funerária deverá ser colocada em local aberto ou ventilado;
e) Evitar especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
f) Não permitir a presença de pessoas com sintomas de doenças respiratórias, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e não manter o contato físico com os demais;
g) Não deverá ser disponibilizada alimentação;
h) O fornecimento de bebidas deverá observar medidas de não compartilhamento de copos e/ou recipientes;
i) A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre os presentes, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
j) Os falecidos devido à COVID-19 podem ser sepultados ou cremados.
§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores.
§ 2º - Os estabelecimentos dispostos nos incisos II, VIII, IX, XVII E XXVI, deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas

14

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

de controle de acesso na entrada.
§ 3º - Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% da área externa do estabelecimento e calçadas.
§ 4º - Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.
§ 5º - Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentro outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo este de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).
§ 6º - Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.
§ 7º - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.
§ 8º - Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.
§ 9º - Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.
§ 10 - Recomenda-se que os estabelecimentos com atendimento presencial, façam a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.
§ 11 - Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (45) 3237-1888.
§ 12 - Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.
§ 13 - Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.
§ 14 - Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários.
§ 15 - Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante

15

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

adequado, segundo recomendações da ANVISA.
§ 16 - Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.
§ 17 - Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.
§ 18 - Para efeito deste artigo, será considerado apenas o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de atividade econômica principal, bem como o horário de funcionamento constante no respectivo Alvará de Funcionamento.
Art. 4º Ficam os espaços públicos municipais abertos para realização de atividades físicas individuais ao ar livre, devendo ser observadas as seguintes medidas:
I - Devem ser mantidos pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro durante a atividade;
II - Fica proibida a aglomeração de pessoas quando das práticas de atividades físicas individuais em espaços públicos ao ar livre;
III - O uso de máscara de proteção individual é obrigatório;
IV - Os parques infantis, equipamentos de calistenia e academias ao ar livre, ficarão interditados.

CAPÍTULO II
ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 5º - Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos e/ou atividades:
I - Academias ao ar livre e demais academias que promovam o contato físico entre os atletas;
II - Casas noturnas, boates e congêneres;
III - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
IV - Clubes, jogos e competições esportivas;
V - Cursos presenciais;
VI - Realização de oficinas culturais, teatros, a não que em espaço público aberto; e
VII - Qualquer outras atividades que gerem aglomerações de pessoas.

CAPÍTULO III
DAS RECOMENDAÇÕES AS EMPRESAS E SEUS COLABORADORES

Art. 6º - As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:
I - Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;
II - Qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;

16

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

III - Implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;
IV - Os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;
V - O recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;
VI - Os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (45) 3237-1888;
VII - Recomenda-se aos empregadores que sejam instaladas divisórias entre as estações de trabalho dos colaboradores, e nos balcões e mesas de atendimento aos clientes;
VIII - Recomenda-se que seja realizada a aferição da temperatura corporal dos colaboradores no início e final de expediente, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.
CAPÍTULO IV
DAS RECOMENDAÇÕES AOS CLIENTES
Art. 7º - Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:
I - Usar máscara e realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
II - Evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
III - Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
IV - Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
V - Ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;
VI - Evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
VII - Evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.
CAPÍTULO V
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

17

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoecerto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 8º - Em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, serão seguidas as seguintes medidas na Administração Pública Municipal:
I - Suspensão da realização de quaisquer atividades públicas que impliquem em aglomeração de pessoas no Município de Lindoeste, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas, educacionais e congêneres.
II - Suspensão das aulas presenciais na Rede Estadual de ensino, e nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, mantido o atendimento no formato remoto e demais atividades Internas conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.
III - Suspensão das atividades externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especialmente os atendimentos em grupo desenvolvidos pelo CRAS, tais como o PAIF, o SCFV e o Programa Família Paranaense, bem como os atendimentos do Grupo da 3ª Idade.
IV - Suspensão de todas as atividades externas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente as escolinhas de todas as modalidades para jovens e crianças entre 05 e 17 anos de idade, as competições municipais de futebol sete, futebol de campo, futebol de salão e os campeonatos e/ou torneios municipais.
V - Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto em casos excepcionais e quando autorizadas pelo Prefeito Municipal.
VI - Suspensão do transporte sanitário para fora do município nos casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamento de alta complexidade, hemodíalise, gestação de alto risco, tratamento paliativo, e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde.
VII - Suspensão das atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde, mais especialmente dos atendimentos em grupo, tais como Hipédia e Serviço Ativo.
Art. 9º - Aqueles servidores que se enquadrarem em grupo de risco epidemiológico, desde que esta condição seja reconhecida pelo médico do Município, poderão desempenhar suas atividades na forma de teletrabalho (home office), ficando sob a responsabilidade do Secretário de cada pasta verificar aqueles que se enquadram em tal característica.
§ 1º - Para fins do disposto neste Art.9º poderão ser enquadrados os servidores:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas e/ou problemas respiratórios que os coloquem no grupo de risco epidemiológico;
III - com gestação de alto risco; e
IV - menor aprendiz.
§ 2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados no §1º deste artigo, poderão ser realocados para uma função distinta, na qual possa desempenhar, sem comprometer sua saúde.
CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

18

Município de Lindoeste
 E-mail: pm.lindoeste@certto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 LINDOESTE PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 10 - O Município se utilizará do seu Poder de Polícia, inclusive solicitará o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 11 - O descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal e enunciará em:

I - **Advertência:** quando, em sua primeira abordagem, o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento comercial deixou de atender as normas previstas neste Decreto, devendo lavrar o respectivo Termo de Notificação;

II - **Multa mínima de R\$ 200,00:** aplicada quando o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento não regularizou a situação de advertência ou, for reincidindo no descumprimento das normas deste Decreto, devendo-se lavrar o respectivo Auto de Infração;

III - **Multa de R\$ 5.000,00:** aplicada caso de estabelecimento comercial reincidir na transgressão após já ter sido advertido e multado anteriormente pelo descumprimento das regras deste Decreto, lavrando-se novo Auto de Infração;

IV - **Fechamento do estabelecimento até o final da situação de emergência:** será aplicada ao estabelecimento que reincidir na transgressão e/ou promover aglomerações fora do permitido para sua capacidade, após ter sido notificado e multado no termo de infração anterior;

V - **Cancelamento do Alvará:** será aplicada caso o estabelecimento pratique flagrante desobediência a autoridade fiscalizadora, descumprindo-se as normas deste Decreto, após ter sido advertido e multado na forma do inciso III deste Decreto.

§1º - A multa prevista no inciso II deste Artigo, será aplicada ao cidadão que deixar de usar máscara e não praticar as medidas de higiene previstas neste Decreto no interior de estabelecimento comercial e/ou em aglomerações e, graduada em dobro, em caso de reincidência.

§2º - O cidadão que promover aglomerações em sua residência em flagrante delito as normas deste Decreto, terá multa graduada em cinco vezes no valor disposto no inciso II deste Artigo e, em caso de reincidência, agravada em 10 (dez) vezes o valor estipulado no dispositivo em referência.

§3º - Na aplicação de "Advertência" pela autoridade fiscalizadora, o prazo para resolução da irregularidade deverá ser imediato, exceto para estabelecimento comercial que terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução da irregularidade.

§4º - O Servidor Público Municipal que for flagrado em local de trabalho sem o uso de máscara, será multado na forma do inciso II, deste Artigo, podendo ensejar em processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei 666/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 - As multas fixadas pela autoridade fiscalizadora no Auto de Infração, deverão ser recolhidas por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela área tributária Municipal.

Parágrafo único - O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias contados da lavratura do Auto de Infração, após esse prazo e não havendo o recolhimento, o débito será inscrito em Dívida Ativa.

Município de Lindoeste
 E-mail: pm.lindoeste@certto.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 LINDOESTE PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 13 - A autoridade de Vigilância Sanitária Municipal coordenará os trabalhos de fiscalização, bem como tem a competência para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.

**CAPÍTULO VII
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 - Fica instituído, no período das 20:00 às 5:00 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão dos serviços e atividades essenciais, e a proibição da comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive nos estabelecimentos comerciais.

Art. 15 - **Constitui direito básico do consumidor**, nos termos do inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

Art. 16 - **É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais** (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 17 - Aplicam-se subsidiariamente às normas deste Decreto, o disposto na Resolução SESA/PR nº 632/2020, de 05 de maio de 2020, na Resolução SESA/PR nº 734/2020, de 21 de maio de 2020, o Decreto Estadual 7.020/2021 e demais normas específicas que venham a ser editadas pelo Estado e/ou Governo Federal.

Art. 18 - Ficam suspensas as visitas e acompanhantes aos pacientes internados no Hospital Municipal.

Parágrafo único. No caso das Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal, a equipe de plantão ficará responsável em repassar as informações necessárias aos familiares, por aplicativo de mensagens ou ligação telefônica.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor em 08:00 do dia 13/03/2021, com duração até dia às 00:00 horas do dia 31/03/2021, podendo ser modificado a qualquer momento ou prorrogado.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 117/2020 e nº 052/2021.

Lindoeste PR, 12 de março de 2021.

SILVIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

C11205467-E21



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
 MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS
 FISCAIS DE 2021**

PARECER 01/2021

As Vereadoras, Ana Rosa Barbosa - **Presidente**; Ana Maria dos Santos - **Membro** e Graziela Jacobsen Stumpf - **Membro** da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2021, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2020 no que tange as:

- ⇒ Metas da Receita;
- ⇒ Despesa do Resultado Primário;
- ⇒ Do Resultado Nominal;
- ⇒ Montante da Dívida;
- ⇒ Limite de Gastos com Pessoal;
- ⇒ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
- ⇒ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, a audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando às 14h00min/00min e término às 14h50min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 18 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2205 do dia 19/02/2021 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2020.

Braganey, em 09 de Março de 2021.

Ana Rosa Barbosa
 Presidente

Ana Maria dos Santos
 Membro

Graziela Jacobsen Stumpf
 Membro

C11205461-E21



PORTARIA Nº 02/2021
 DATA 08/03/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Sr SILVIO CESAR SCHIO, Presidente da Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques Hospital Nossa Senhora Aparecida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. Empresa Contratada: **GRAFICA SUZIN** inscrita no CNPJ Nº 75.934.844/0001-09, totalizando o valor de R\$ R\$13.955,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). É DETERMINO que sejam acobreadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de março de 2021.

SILVIO CESAR SCHIO
 Presidente APMI

ci1205462-E21

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

Processo ADM/COMPRA nº 047/2021.
 Solicitação n.º 042/2021.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 017/2021 de 12.01.2021, **forma pública**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R\$ 25.855,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 25.03.2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.03.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@cmi@hotmail.com.

Maiores informações na CPL. fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

C11205457-E21

Gen Carlos Barea Schneider
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY
 CNPJ: 95.594.800/0001-94**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e com base na Lei Municipal nº 636/2014 de 26.12.2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.295/2015 de 10.02.2015, TORNA PÚBLICO:

RESUMO DOS ATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOM-e REFERENTES: 04 à 12/03/2021.

Nº DO ATO	DATA	SÚMULA/OBJETO
DECRETO Nº 1.902/2021	04/03	FIXA DATA DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
PORTARIA Nº 4.638/2021	09/03	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.
PORTARIA Nº 4.639/2021	09/03	CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA.
PORTARIA Nº 4.640/2021	09/03	CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA.
DECRETO Nº 1.904/2021	10/03	CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
PORTARIA Nº 4.641/2021	10/03	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.
PORTARIA Nº 4.642/2021	10/03	CEDER SEM ÔNUS SERVIDOR EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 4.643/2021	10/03	CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA.
LEI Nº 935/2021	11/03	RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CARLO ANTONIO REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

C11205458-E21

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMNL**

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 14/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para construção, reforma e manutenção de edificações, bens e espaços públicos e de uso comunitário. **A publicação de nova data para abertura se dá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmdl@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Março de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
 Pregoeiro

C11205465-E21



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREÂMBULO: A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-09, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria n.º 001/2021 de 02.02.2021, **forma pública**, que realizará na Sala de Reuniões da Associação no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1. Aquisição de medicamentos para o município, nos atendimentos da Associação de Promoção à Saúde (Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques Hospital Nossa Senhora Aparecida).
 Valor estimado da licitação: R\$ 405.917,29 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 26/03/2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26/03/2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local: Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Pr. UASG: 928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
 Local: Sala Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES ou, em horário de expediente, no Setor Administrativo da Associação, sita à Rua Pedro Dallabrida, s/n - Centro, também por e-mail licitacao@capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

Gen Carlos Barea Schneider
 Pregoeiro

C11205463-E21



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1457 - Centro - CEP 85840-000
 Fone: (045) 3266-1272 // Fax (045) 3266-1272 // CNPJ: 00.371.279/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - art. 25, c/c inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ
CONTRATADO: LUCIANO DALLASTRA JORNAL - ME
OBJETO: Fornecedor de periódicos do Jornal Tribuna, com duas edições mensais, com entrega a cada edição, compreendendo 60 (sessenta) exemplares dos periódicos do Jornal "Tribuna" pelo prazo de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 11/03/2022.
VALOR: R\$ 3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Será efetuado à vista.
DATA: 12 de março de 2021.
ASSINATURA: ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS E ADAIR DALLASTRA
 C11205466-E21



**GOVERNO MUNICIPAL
 Campo Bonito**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
 PROCESSO Nº 37/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE NITROGÊNIO, BAINHA, SÊMEN E LUVAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTES MUNICÍPIO.**

- Data de abertura: 24/03/21
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações - Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br - Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Sexta-Feira, 12 de março de 2021.

C11205468-E21

Andra Scimioni de Albuquerque
 Pregoeira

Mário Weber
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.**

Processo ADM/COMPRA nº 048/2021.
 Solicitação n.º 032/2021.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 017/2021 de 12.01.2021, **forma pública**, que realizará no dia 29 de março de 2021 às 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Armado F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de material educativo e pedagógico (cadernos educativos e revistas pedagógicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
 Até as 08:15 horas do dia 29 de março de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacao@cmi.com.br" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

Gen Carlos Barea Schneider
 Pregoeiro

C11205469-E21

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Extraordinária - Nº 2799 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
12 de março de 2021 - Página 1 de 1

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CASCAVEL:
76208867000107
Data: 2021.03.12 11:51:21-03'00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.999 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL PLO FALECIMENTO DO ARCEBISPO DOM MAURO APARECIDO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Cascavel, pelo falecimento do Arcebispo Dom Mauro Aparecido dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 12 de março de 2021.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Regato Silva,
Vice-Prefeito.

CI1205471-E21

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 1 de 11

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CASCAVEL:
76208867000107
Data: 2021.03.12 15:47:32-03'00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CASCAVEL - CMDM
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DISPÕE sobre a substituição de Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei nº 7.028/2019 e na Resolução nº 004/2020 que aprova o Regimento Interno do CMDM, em Reunião Ordinária on line através da plataforma meet.google.com/sno-bvwh-jx, realizada no dia 09/03/2021 aconteceu a substituição de Conselheiras de Direitos, e:

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 7.028/2019 - O mandato dos membros do conselho terá a duração de dois anos, sendo permitida a recondução, § 1º Em caso de substituição de conselheiro, o CMDM deverá ser comunicado oficialmente, e a entidade, secretaria/órgão deve indicar novo representante;

CONSIDERANDO as solicitações de substituição de conselheiras, pelos seguintes órgãos que compõem o CMDM: Conselho Regional de Psicologia por meio do ofício DIR/419-21 de 22/02/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº 103/2021 de 09/02/2021, Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 0093/2021, de 09/02/2021, OPEVEL por meio do ofício nº 15/2021 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO que houve a formalização das substituições e a posse das conselheiras de direitos indicadas pelo CRP, SEASO, SEMED e OPEVEL, na plenária da Reunião Ordinária Remota, realizada em 09/03/2021 RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR as seguintes conselheiras de direitos - Gestão do CMDM 2019/2021, a saber:

ÓRGÃO	SUBSTITUIÇÃO
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Dyoniffer Jassica Bezerra Parisoto Suplente: Hayana Ramos de Matos Siqueira em substituição a Dyoniffer Jassica Bezerra Parisoto.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO	Titular: Poliana Lauther em substituição a Rosmeri Antonia Zimmermann Suplente: Rosmeri Antonia Zimmermann em substituição a Mary Elene Weber
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular: Cilmaria Ceccatto Sachet em substituição a Márcia Aparecida Balduino Suplente: Luciana Egela de Oliveira em substituição a Cilmaria Ceccatto Sachet
OPEVEL	Titular: Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa em substituição a Patricia Andreia Lima Suplente: Deborah Dalva Lopes Soares de Rios em substituição a Andreza Jose dos Santos

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 11 de março de 2021.

ANAPÁULIA PORTINWASS
Presidente do CMDM
Gestão 2019/2021

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 2 de 11

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento farmacêutico Farmácia Biazuz LTDA, sito à Rua Sargento José Bernardo Rosa, 466, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico o farmacêutico Rafael Henrique Biazuz CRF/PR 14516 para o comércio em sua forma industrializada de medicamentos a base de isotretinoína pertencente a listagem C2 da Portaria Federal 344/98 e Portaria Federal 06/99 Artigo 124 Parágrafo único.

Cascavel, 10 de março de 2021.

Miroselva Baiak
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 2 de 11

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento farmacêutico Farmácia Farmatútil LTDA, sito à Rua Tito Muffato, 91, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico a farmacêutica Solange T. M. Biassi CRF/PR 33851 para o comércio em sua forma industrializada de medicamentos a base de isotretinoína pertencente a listagem C2 da Portaria Federal 344/98 e Portaria Federal 06/99 Artigo 124 Parágrafo único.

Cascavel, 10 de março de 2021.

Miroselva Baiak
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 2 de 11

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento farmacêutico S. S. Borges Comércio de Medicamentos LTDA - Farmácias Estrela, sito à Avenida Brasil, 5205, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico a farmacêutica Jennifer Numborg Ceccatto CRF/PR 32538 para o comércio em sua forma industrializada de medicamentos a base de isotretinoína pertencente a listagem C2 da Portaria Federal 344/98 e Portaria Federal 06/99 Artigo 124 Parágrafo único.

Cascavel, 10 de março de 2021.

Miroselva Baiak
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 3 de 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020.

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 13.132/2016, homologa o RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público nº 08/2020 - que tem por objeto a seleção de projetos para Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos, pelo período de 32 (trinta e dois) meses, para formalização de parceria com o Município de Cascavel por meio de Termo de Colaboração, conforme tabela abaixo:

Classificada	OSC	CNPJ	Situação
	CEMIC - Centro de Estudo do Menor e Integração à Comunidade	77.314.654-0001-96	Habilitada

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Cascavel, 13 de março de 2021.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 4 de 11

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 - SEMA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07 com sede na Rua Paraná, nº 5000 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.294/0001-07, com sede na Rua João XXIII, nº 564 Bairro Brazmaadeira, Cascavel-Paraná, representada neste ato pela Senhora Maria Fátima Ferreira Brizola.

OBJETO: O referido TERCEIRO TERMO ADITIVO do Acordo de Cooperação, se refere a cessação de um segundo imóvel (Ecoponto do bairro Cascavel Velho), por tempo determinado, para abrigar o grupo de catadores romanescentes da Cootacar, cuja capacidade não foi suportada no ecoponto Santa Cruz, por 180 dias a contar da data em que foi firmado.

FIRMADO EM: 01/02/2021.

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Maria Fátima Ferreira Brizola.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 4 de 11

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Comunica-se aos interessados que fica prorrogada a sessão pública para 29 de março de 2021 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior Cascavel/PR, 12 de março de 2021. Jane Angel, Pregoeira(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 03 - CONCORRÊNCIA Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidades aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Comunica-se aos interessados que está disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) a íntegra do Caderno de Perguntas e Respostas nº 03 referente a licitação indicada na epígrafe. Cascavel/PR, 12 de março de 2021. Emerson Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública, no sistema de registro de preços.

Sessão Pública: 26 de março de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras, UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 326.704,85. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, 12 de março de 2021. Ana Carolina Cotarri Hank, Pregoeira(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 5 de 11

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BAU MUDANÇAS TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.878.633/0001-35, estabelecida à Rua Itaipu, nº 235, Jardim Universitário, Cascavel/PR, CEP 85.819-070, representada neste ato pelo Sr. Luiz Inácio Dos Santos.

OBJETO: Contratação de Serviço especializado em Mudanças e fretes, incluindo transporte, motorista e ajudantes, podendo ainda ser contratados ajudantes e montadores adicionais, visando atender as demandas das 32 (trinta e duas) Unidades atualmente geridas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE MUDANÇA NO HORÁRIO COMERCIAL COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. SERVIÇO A SER REALIZADO COM 1 CAMINHÃO E EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E 2 AJUDANTES.	H	100	147,00	14.700,00
2	SERVIÇO DE MUDANÇA NO HORÁRIO COMERCIAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. SERVIÇO A SER REALIZADO COM 1 CAMINHÃO E EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E 3 AJUDANTES.	H	100	163,03	16.303,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CARREGADOR OBJETOS PESADOS (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS), EQUIPE COM 3 (TRES) CARREGADORES.	H	50	95,00	4.750,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS	H	50	54,00	2.700,00
5	SERVIÇO DE FRETE NO HORÁRIO COMERCIAL COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAIXAS, ETC. SERVIÇO A SER REALIZADO COM 1 CAMINHÃO E EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA E 2 AJUDANTES.	H	200	120,00	24.000,00
6	SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE.	H	300	79,90	23.967,00

Valor total R\$ 86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 12 de março de 2021.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
Luiz Inácio Dos Santos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 5 de 11

TRANSITAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - Processo de Compras nº 083/2017

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.607.532/0001-76, com endereço na Av. Assunção, nº 1757, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.805-030, representado por sua Presidente Sra. SIMONI SOARES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 8.509.289-8, inscrita no CPF sob nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo decreto nº 15.878/2021.

CONTRATADA: CONSORCIO LAPAZA MOVING, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.834.432/0001-80, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, nº 2335, Ipiranga/PR, CEP: 86.200-000, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Montans Zamarian, portador do RG nº 7.294.647-2, SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.950.145-01, residente e domiciliado em Londrina/PR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018, a partir de 07/03/2021 até 06/03/2022.

FIRMADO EM: 04 de março de 2021.

Assinaturas: Simoni Soares da Silva, Marcelo Montans Zamarian.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
13 de março de 2021 - Página 6 de 11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n.º 4.320/1964
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	ATIVO CIRCULANTE	ATIVO NÃO CIRCULANTE	TOTAL DO ATIVO	PASSIVO	ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	TOTAL DO PASSIVO
01	Caixa e Equivalentes em Caixa	3.176.821,15	0,00	3.176.821,15	01	Operações em Moeda Nacional	338.137,74	0,00	338.137,74
02	Aplicação Financeira	2.918.217,10	0,00	2.918.217,10	02	Operações em Moeda Nacional	97.813,28	0,00	97.813,28
03	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	03	Operações em Moeda Nacional	113.886,74	0,00	113.886,74
04	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	04	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
05	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	05	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
06	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	06	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
07	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	07	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
08	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	08	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
09	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	09	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
10	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	10	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
11	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	11	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
12	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	12	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
13	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	13	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
14	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	14	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
15	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	15	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
16	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	16	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	17	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
18	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	18	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
19	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	19	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
20	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	20	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
21	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	21	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
22	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	22	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
23	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	23	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
24	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	24	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
25	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	25	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
26	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	26	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
27	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	27	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
28	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	28	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
29	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	29	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
30	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	30	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
31	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	31	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
32	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	32	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
33	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	33	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
34	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	34	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
35	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	35	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
36	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	36	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
37	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	37	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
38	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	38	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
39	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	39	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
40	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	40	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
41	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	41	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
42	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	42	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
43	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	43	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
44	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	44	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
45	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	45	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
46	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	46	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
47	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	47	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
48	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	48	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
49	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	49	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
50	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	50	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
51	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	51	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
52	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	52	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
53	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	53	Operações em Moeda Nacional	0,00	0,00	0,00
54	Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	5				

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

13 de março de 2021 - Página 9 de 11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

Presidência de Comarca
BRUNO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
At: 102.50.1011.4.3201/864
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TRANSPARÊNCIA

13/03/2021 13:28:29

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCIOSOS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei nº 4.320/1964 (MCOASP nº 04/2019).

Ativos

10.1 - Ativos Financeiros
10.1.1 - Saldo em Conta Corrente
10.1.2 - Saldo em Conta de Ordem
10.1.3 - Saldo em Conta de Reserva
10.1.4 - Saldo em Conta de Provisão

Passivos

11 - Ativos Permanentes
11.1 - Saldo em Conta de Reserva
11.2 - Saldo em Conta de Provisão

13/03/2021 13:28:29

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

13 de março de 2021 - Página 10 de 11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

Presidência de Comarca
BRUNO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
At: 102.50.1011.4.3201/864
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TRANSPARÊNCIA

13/03/2021 13:28:29

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCIOSOS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei nº 4.320/1964 (MCOASP nº 04/2019).

Ativos

10.1 - Ativos Financeiros
10.1.1 - Saldo em Conta Corrente
10.1.2 - Saldo em Conta de Ordem
10.1.3 - Saldo em Conta de Reserva
10.1.4 - Saldo em Conta de Provisão

Passivos

11 - Ativos Permanentes
11.1 - Saldo em Conta de Reserva
11.2 - Saldo em Conta de Provisão

13/03/2021 13:28:29

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 2800 - Ano XII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

13 de março de 2021 - Página 11 de 11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

Presidência de Comarca
BRUNO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
At: 102.50.1011.4.3201/864
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TRANSPARÊNCIA

13/03/2021 13:28:29

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCIOSOS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei nº 4.320/1964 (MCOASP nº 04/2019).

Ativos

10.1 - Ativos Financeiros
10.1.1 - Saldo em Conta Corrente
10.1.2 - Saldo em Conta de Ordem
10.1.3 - Saldo em Conta de Reserva
10.1.4 - Saldo em Conta de Provisão

Passivos

11 - Ativos Permanentes
11.1 - Saldo em Conta de Reserva
11.2 - Saldo em Conta de Provisão

13/03/2021 13:28:29

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-0 Rua Rui Barbosa, 202. Centro - Fone/Fax: (045)3357-80 ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/20 - ATA 025/20

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: H. Zevca & Cia Ltda., CNPJ 25.254.843/0001-45
Objeto: Realização de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste.

EXTRATO ATAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais de Processamento de Dados para atender todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste.

ATA Nº 007/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Carnevali Enel EPP, CNPJ 10.012.406/0001-50
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 17.959,40 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

ATA Nº 008/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. EPP, CNPJ 11.195.926/0001-04
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 17.995,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

ATA Nº 009/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Françoise Costine Lamin EPP, CNPJ 23.964.820/0001-07
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

ATA Nº 010/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Liderança Comércio de Papelaria Ltda. ME, CNPJ 10.540.204/0001-79
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

ATA Nº 011/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Mankul & Bohn Ltda. ME, CNPJ 10.868.068/0001-40
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)

ATA Nº 012/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Scorpion Informática Enel EPP, CNPJ 04.567.265/0001-27
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 406,72 (quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)

ATA Nº 013/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Via Nova Ltda. ME, CNPJ 04.447.180/0001-05
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Valor Total: R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de flores diversificadas para ornamentação e adubos para manutenção dos canteiros nos espaços públicos do município de Vera Cruz do Oeste.

Considerando a decisão da proleitor que adjudicou objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas conforme consta do edital de classificação/resultado por fornecedor datado de 10/03/2021, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo também e segundo os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 para que produza seus efeitos legais.

Citamos aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 12 de março de 2021.

Marcelo Vian Boas Pescador
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: Aquisição de um Veículo de Passeio, conforme Termo de Convênio nº 137/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Fica julgada a licitação em epígrafe "FRACASSADA" em virtude de não haver propostas classificadas/ajustáveis de acordo com o valor máximo aceitável.

Vera Cruz do Oeste, 12 de março de 2021.

Sandra Regina Ramos da Silva
Proleitor

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL

SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

CI1205473-E21

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 147/2021
NOMEAR, o cidadão RENAN RODRIGUES LEITE, portador do CPF nº 045.437.609-05 e RG nº 9.249.124-2 aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, aberto pelo Edital nº 03/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, com carga horária de 20h semanais, pelo período de 15 de Março de 2021 a 15 de Setembro de 2021. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 12 de março de 2021. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 044, DE 11 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, na importância de R\$ 5.056,00 (cinco mil, cinquenta e seis reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 11 de março de 2021. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 045, DE 12 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre alteração do Decreto nº 49, de 17 de Março de 2020, e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 12 de março de 2021. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação destinada a todas as empresas, na modalidade acima, visando à contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pavimentação poliédrica já existente, na Rua Silvério Lindner na Sede do Município de Maripá/PR, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, projetos, e especificações no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço no regime de Empreitada por Preço Global; Data de abertura dos Envelopes: 31/03/2021; Horário da sessão: 14h00min; Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. O Edital estará disponível no site www.maripa.pr.gov.br ou poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras deste Município, situada a Rua Luiz de Camões, 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e mediante solicitação para o e-mail compras@maripa.pr.gov.br, Maripá PR, 12 de março de 2021. Anita Rüdiger Jordan, Presidente - Port. 056/2021. Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação destinada a todas as empresas, na modalidade acima, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em rodovia municipal denominada MR-106 (extensão 650 metros/3.950 m²) na Sede do Município de Maripá/PR, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, projetos, e especificações no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço no regime de Empreitada por Preço Global; Data de abertura dos Envelopes: 31/03/2021; Horário da sessão: 14h00min; Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. O Edital estará disponível no site www.maripa.pr.gov.br ou poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras deste Município, situada a Rua Luiz de Camões, 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e mediante solicitação para o e-mail compras@maripa.pr.gov.br, Maripá PR, 12 de março de 2021. Anita Rüdiger Jordan, Presidente - Port. 056/2021. Comissão Permanente de Licitações.

Edital de Convocação

CI1205409-E21

O presidente do Cascavel Country Club, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 62º e 107º do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados patrimoniais em dia com suas obrigações estatutórias e regimentais para participarem de **Assembleia Geral Ordinária**, que realizará-se no dia 15 de abril de 2021 (quinta - feira), das dependências do bistrô (anexo ao salão social), em primeira convocação às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios, e em segunda convocação às 19:00 horas com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1 - Prestação de Contas - 2019/2020
- 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal - 2021/2023

Cascavel, 10 de março de 2021.

Francisco Szwarczewski
Presidente

Edital de Convocação

CI1205472-E21

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei nº 4.320/1964 (MCOASP nº 04/2019).

Ativos

10.1 - Ativos Financeiros
10.1.1 - Saldo em Conta Corrente
10.1.2 - Saldo em Conta de Ordem
10.1.3 - Saldo em Conta de Reserva
10.1.4 - Saldo em Conta de Provisão

Passivos

11 - Ativos Permanentes
11.1 - Saldo em Conta de Reserva
11.2 - Saldo em Conta de Provisão

13/03/2021 13:28:29

LATICÍNIOS STARMILK S/A - CNPJ 12.410.331/0001-89 - NIRE: 41300299714

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Diretor Presidente Acionista da sociedade **LATICÍNIOS STARMILK S/A**, no uso das atribuições que lhe confere os poderes no Artigo 133, da Lei 6.404/76, comunica aos senhores acionistas que se encontra à disposição na sede da Companhia, localizada à Fazenda Nossa Senhora do Iguacu, s/n, Linha Nova União, Zona Rural, na cidade de Cêu Azul/Paraná, CEP 85.840-000, os documentos a que se referem o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019, a saber: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos; b) Cópia das demonstrações financeiras; c) Demais documentos pertinentes a assuntos a serem incluídos na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária. Cascavel/PR, 10 de março de 2021. MARIO SOSSELA FILHO - DIRETOR PRESIDENTE.

CI1205431-E21

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 89780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTERIO TEOR O AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA PÁG. 47 E NO JORNAL O PARANÁ NA PÁG. 4 - EDITAIS, TENDO EM VISTA QUE FOI ENVIADO AO EQUIVOCO NO MOMENTO DA PUBLICAÇÃO E FOI ENVIADO O ARQUIVO ERROADO.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de março de 2021.

Leônir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

CI1205464-E21

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

O Município de Cêu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor Preço - Lote, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para o auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 1831/2017, Art. 44 Inciso V, devidamente cadastradas no CRAS (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses), conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 52.540,00. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 26/03/2021. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ccaazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ccaazul.pr.gov.br. Cêu Azul, 11 de março de 2021.

- LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1205474-E21

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

5º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 123/2020 - M.C.A.

Contratante: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Fornecedor: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, CNPJ: 08.091.710-001-86

Alteração: Promover o reajuste do preço do Diesel S-500, passando o valor do litro de R\$ 3,40 para R\$ 3,75. Com vigência a partir de 12 de março de 2021.

Data da Alteração: 11 de março de 2021

CI1205475-E21

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

O Município de Cêu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos sanitizantes destinados à prevenção do COVID-19, para utilização dos alunos e servidores das Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa Saúde na Escola, e Portarias nº 1.857/2020 e nº 2.027/2020 - Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 21.674,30. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 29/03/2021. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ccaazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ccaazul.pr.gov.br. Cêu Azul, 11 de março de 2021. - LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1205476-E21

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, e a execução na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2021, e a adjudicação do objeto desta licitação Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionados, sendo o(s) nome(s) constante no processo.

PROponentES	CNPJ	Lotes/Itens Homologado	VALOR TOTAL R\$
A. J. Zorana Comércio de Filtros - Trech	13.553.143/0001-72	01, 02, 17, 25, 26, 29, 32;	134.048,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES - PUFFO OLIVEIRA LIRELLI	30.595.370/0001-58	05, 07, 08, 16, 19, 21 e 33;	58.086,50
LUBRIFICANTES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIRELLI	11.371.790/0001-00	28 e 36	6.585,00
CONSORCIO COMERCIO E DISTRIBUIDOR LIRELLI	14.869.829/0001-30	04,05, 09,11, 13, 14,	82.267,00
D.M. Comercio de Produtos Automotivos Eula	11.425.120/0001-08	15,18, 20, 22, 34, 35 e 37;	7.525,00
Normeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli	30.846.202/0001-10	06 e 30,	17.256,50
Patricia Cristina de Abreu	20.363.502/0401-10	10,	10.788,55
VALOR TOTAL DO PROCESSO Nº 23/2021			362.051,10

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1205477-E21

www.oparana.com.br

LEITO **CAMA**

VIAJE COM A PRINCESA DOS CAMPOS DE LEITO CAMA PARA CURITIBA E SÃO PAULO*

Parcele em até 10X sem juros
nos cartões de crédito.
Consulte outros destinos através
do nosso SAC ou acesse:
www.princesadoscamos.com.br



Princesa dos Campos

0800
42
1000

*Consulte conexões



Uma simples máscara faz a diferença

- Não deixe o nariz descoberto;
- Não use máscara larga;
- Não cubra apenas as narinas;
- Não puxe a máscara para o queixo;
- Não encoste na superfície da máscara;

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar;
- Quando cuidar de alguém doente;
- Antes, durante e depois de preparar alimentos;
- Antes de comer;
- Depois de usar o banheiro;
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas.

O Paraná

